SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 15 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2189

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 022/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI – EXERCÍCIO 2018

Contrato de Rateio nº 022/2018, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218.0001-35, celebrado em 09/02/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim ás formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 09/02/2018 a 31/12/2018. Valor R$ 250.862,40 (Duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E42C652B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM- PROCESSO 01/2018- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo nº 01/2018- Modalidade Pregão Presencial 01/2018- Menor Preço por Item Confirmada a legalidade do processo licitatório acima discriminado e a manutenção da necessidade e conveniência por parte do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM em contratar o objeto, **HOMOLOGO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 08 de fevereiro de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:28BFEAF1

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM- EXTRATO CONTRATO 54/2018

CISTM – Extrato do Contrato 54/2018. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda. CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para realização de 340 (trezentos e quarenta) Endoscopia Digestiva Alta. Valor do exame: R$151,00 (cento e cinquenta e um reais). Total do contrato: R$51.340,00 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2018 - Pregão Presencial nº 01/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 09/02/2018 a 30/04/2.018.

Uberlândia-MG, 09 de fevereiro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:D1E9C391

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM- EXTRATO CONTRATO 55/2018

CISTM – Extrato do Contrato 55/2018. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda. CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para realização de 20 (vinte) Procedimentos em Endoscopia. Valor do exame: R$151,00 (cento e cinquenta e um reais). Total do contrato: R$3.020,00 (três mil e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2018 - Pregão Presencial nº 01/2018 - Registro de Preços. Vigência: de 09/02/2018 a 30/04/2.018.

Uberlândia-MG, 09 de fevereiro de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:AB552345

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU PORTARIA Nº 012/2018 - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR – NOMEIA MEMBROS – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 012/2018

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar – Nomeia Membros – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal; o artigo 20, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno; bem como o artigo 3º da Resolução nº 02/2004, e considerando a necessidade de se nomear a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, **RESOLVE:**

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de

Minas Gerais, para o exercício de 2018, os vereadores membros efetivos e suplente designados nesta Portaria.

Parágrafo único - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será composta pelos seguintes Vereadores:
I - Anderson Duarte de Oliveira (Titular),
II – Sebastião de Faria Gomes (Titular),
III - Marcelo Leonardo Caetano (Titular),
IV – Anjo dos Santos Silva Gontijo (Suplente).

Art. 2º - As funções e atribuições da Comissão criada no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas na Resolução nº 02/2004 da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 14 de fevereiro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:EF7846E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO 009

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 009, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir de 15 de fevereiro de 2018, **ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.351.536-35, no cargo público efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Curvelo.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo(MG), 15 de fevereiro de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

HUMBERTO FREIRE PEREIRA
Vice-Presidente

GUSTAVO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:6DF350DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Geraldo Moreira da Costa Filho, compareceu o Senhor **ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA**, nomeado em decorrência de Concurso Público – Edital nº 01/2015, homologado em 06 de novembro de 2015, conforme Ato de Nomeação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, datado 15/02/2018, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dado posse no cargo.
O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo, e, apresentou os documentos exigidos para sua investidura.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA
Empossado
Cargo: Assistente Administrativo

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:4F10C7E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 019/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº .002/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº .006/2018

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 019/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº .002/2018. modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº .006/2018, do tipo menor preço por item, para aquisição de mobiliário, para a atender as necessidades da nova Sede do DMAAE de Ouro Fino, , conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **27/02/2018**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, 60, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 -

BRUNO ZUCARELLI
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:882608CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 012-18

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 080/18 – PREG PRES 012/18
A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 8h do dia 27 de Fevereiro de 2018, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Serviços de Seguro Automotivo para a Frota Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item" conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210, pelos emails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cassialicitacoes@cassia.mg.gov.br ou para informações técnicas Ramal 222 nos emails frotas@cassia.mg.gov.br ou patrimonio@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br no link Acesso a Informação Portal da Transparência – Licitações.

Cássia/MG, 14 de Fevereiro de 2018.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:D1E4C489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 013-2018-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008-2018-ERRATA-EDITAL

ERRATA EDITAL PROCESSO Nº. 013/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018. O Pregoeiro do Município de Cipotânea-MG, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Licitação do Processo Nº. 013/2018, Pregão Presencial Nº. 008/2018, para alterar a discriminação do item 01 (um) do presente Edital. A errata na íntegra se encontra disponível no site: www.cipotanea.mg.gov.br.

BENÍCIO PEDROSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:CCF815EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL. Cedente: Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Joaquim. CNPJ: 21.364.556/0001-16. **Cessionário**: Município de Coração de Jesus. CNPJ: 22.680.672/0001-28. **Objeto**: cessão gratuita do direito de uso, de ampliação, de reforma e de adequações, do prédio onde funciona o CEMEI Pequeno Príncipe, a saber: "Um imóvel situado à Rua Mário de Abreu, s/n, Distrito de São Joaquim, com 500m² de área construída e 360m2 a construir – limitando ao norte, numa extensão de 22m, com a praça principal, ao sul, numa extensão de 22m, com a Mitra Diocesana de Montes Claros – MG, a oeste, numa extensão de 39m, com a Mitra Diocesana, e a leste, numa extensão de 39m, com a Mitra Diocesana; Prédio composto de um salão de entrada, quatro salas de aula, um refeitório, Cozinha e Banheiros Masculino e Feminino". **Data da assinatura:** 09/02/2018 **Vigência**: Prazo 20 (vinte) anos, a contar da data de sua publicação. **Assinaturas**: Suene Oliveira Faria, presentando a Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Joaquim (cedente); Robson Adalberto Mota Dias, presentando o município de Coração de Jesus (cessionário). **Testemunhas**: Daiana Oliveira Queiroz Maciel, Alaís Cássia Saraiva Lima.

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5B998AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018, CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a abertura da Inexigibilidade nº 001/2018, Credenciamento nº 001/2018, cujo objeto é a cessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial na **FESTA DO TRABALHADOR** do Município de Córrego Danta - MG – ano 2018, aos interessados do ramo pertinente, durante todo o período do evento, ou seja, de 27/04/2018 a 30/04/2018. O envelope contendo a documentação de Habilitação, poderá ser entregue na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro de Córrego Danta - MG, no dia 06 de março de 2018, de 14:00 às 16:00 horas. Os interessados poderão adquirir o edital pelo site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:CC101E2E

SETOR DE LICITAÇAO
REFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, no dia 06 de março de 2018, às 10:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliário Escolar, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403684, celebrado entre o município de Córrego Danta e o Ministério da Educação. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 10:00 horas, do dia 06/03/2018. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br e no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:F9C026CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2016

Partes: O Município de Curvelo e a União das Entidades Beneficentes do Forró de Curvelo – UNEFOC. - Da Prorrogação**:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 19/12/2017, o prazo do Termo de Permissão de Uso permitida pelo MUNICÍPIO à PERMISSIONÁRIA, a título precário e gratuito, da sala nº 23 do edifício do Cine Virgínia, situado à Praça Benedito Valadares, nº 118, Centro, Curvelo/MG. - Data: 15/12/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:93995358

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de merenda escolar para atender à demanda da rede municipal de ensino e das creches, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$254.707,36. Data: 02/02/2018 **– Parte: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI - EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5FB6A351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ANULAÇÃO PARCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 009/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 004/2018. ANULAÇÃO PARCIAL – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas de 11 a 15, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Promove-se a**anulação parcial**do "item 01/linha 11" referente ao processo licitatório n° 009/2018, com respaldo no Art. 49, da Lei 8666/93, uma vez que a em face do caso concreto, não há como promover o saneamento da medição equivocada do itinerário da linha 11, em sintonia com o que preceitua a Lei 8666/93, estando manifesta a desconformidade real do objeto ao que foi licitado.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:493D41B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1951

DECRETO Nº 1.951 de 14 de fevereiro de 2018

DECRETA LUTO OFICIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, XII da Lei Orgânica Municipal e diante dos seguintes "considerando"

Considerando o falecimento do honroso ex vereador MIGUEL ANTONIO STAMPONE ocorrido no dia 14 de fevereiro de 2018.

Considerando que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. Miguel Antonio Stampone, ex vereador nesta Comarca de Guaxupé, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade guaxupeana, como homem público;

DECRETA :

Art. 1º – Luto Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Guaxupé, a partir do dia 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor nesta data com afixação no átrio da Prefeitura e publicação posterior.

Guaxupé, 14 de fevereiro de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:F8F89880

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 027/2018, Dispensa de Licitação nº 011/2018. Objeto: contratação de serviço técnico profissional para manutenção corretiva do equipamento de endoscopia do Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: RTC Medical Manutenção e Comércio de Equipamentos e Acessórios Hospitalares Eireli – ME. Valor: R$ 3.076,05. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 22/01/2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:75EF4F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 011/2018 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 004/2018, firmado com Santa casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso. Objeto: procedimento cirúrgico de nefrolitotomia percutânea e consultas pré e pós operatórias par usuária da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao processo judicial de nº 0068087-90.2017.8.13.287.Valor: R$ 8.874,00

Guaxupé/MG, 18/01/2018.

ELINA JUREMA DA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A6F7C0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 012/2018 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 005/2018, firmado com Santa casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso. Objeto: procedimento cirúgico de nefrolitotripsia percutânea, ureterottenolitotrisia, cistolitotomia endoscópica e consultas de pré e pós operatórias para usuária da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao processo judicial de nº 0041720-29.2017.8.13.287.Valor: R$ 12.300,00

Guaxupé/MG, 18/01/2018.

ELINA JUREMA DA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E177020E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 004/2018, firmado com as empresas, Amazonia Industria e Comércio Ltda; Betania Aparecida Perboni Vilas Boas ME; Contigo Comercio de Alimentos Ltda EPP; Ferreira e Nori Ltda ME; Mercantil Paulista 250 Eireli EPP; Mini Mercado Irmãos Silveira Ltda; Sueli de Lima Callegari EPP. Objeto: futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para diversas Secretatias e Convênios da Prefeitura de Guaxupé por um período de 12(doze) meses. Valor: R$ 456.549,54.

Guaxupé/MG, 15/02/2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8D2EFBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 004/2018 originado da realização da Inexigibilidade nº 004/2018, firmado com Viação Guaxupé Ltda. Objeto: Aquisição de vale-transporte para os servidores do município de Guaxupé/MG.Valor: R$ 330.000,00

Guaxupé/MG, 02/01/2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretario Municipal de Administração..

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5DFC058F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 003/2018 originado da realização da Inexigibilidade nº 003/2018, firmado com Viação Guaxupé Ltda. Objeto: Aquisição de Passe Escolar para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do município de Guaxupé/MG.Valor: R$ 29.999,82

Guaxupé/MG, 02/01/2018.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação..

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D575DBB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
REVOGAÇÃO PREGÃO N° 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG – Revogação Pregão nº 007/2018-RESUMO: no uso de suas atribuições legais, editou o Processo Licitatório na modalidade Pregão n° 007/2018, visando à aquisição de veículo automotivo para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para ser usado na manutenção do Programa de Coleta Seletiva, Programa de Educação Ambiental e Licenciamento Zona Urbana, sendo um veículo para 05 passageiros, ano 2017/modelo 2018, sedã, passeio, 0km, 4 portas, cor branca, motor com potencia mínima de 1,4 de mínimo 106cv, combustível flex, potencia mínima de 98cv (gasolina) e 106cv (etanol), capacidade mínima do tanque de combustível de 54 litros, cambio manual de 06 machas, ar condicionado, direção elétrica progressiva, vidro elétrico, trava nas 04 portas, sensor de estacionamento traseiro, câmara de ré, volante com controle das funções do radio e telefone, alarme antifurto, espelho retrovisores externos elétricos, monitoramento de pressão de pneus, sistemas de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem EBD, avaliamos após melhor análise que o objeto não atenderá as necessidades da Secretaria. Como se trata de veículo para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, avaliamos que um veículo do tipo utilitário atenderá de forma mais apropriada, em razão das atividades e ações a serem desenvolvidas nos referidos programas, portanto fica o mesmo REVOGADO. Assim sendo, pelas razões de interesse público o Prefeito Municipal de Indianópolis REVOGA a licitação enfocada, que se faz com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do art. 49 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:775BABE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de pregão nº 008/2018-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n°008/2018, visando a aquisição de produtos de panificação, frios e refrigerantes para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Indianópolis - MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 27 de fevereiro de 2018, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindianopolis@gmail.com.

Prefeito Municipal:
LINDOMAR AMARO BORGES
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:25B70A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 009/2018-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n°009/2018, visando a aquisição de refeições e marmitex para atender as necessidades do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de obras, serviços públicos, agricultura, pecuária, meio ambiente e desenvolvimento sustentável do município de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 27 de fevereiro de 2018, às 13h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindianopolis@gmail.com.

Prefeito Municipal:
LINDOMAR AMARO BORGES
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:53BE1453

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 008/2018 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a prestação de serviços de plantões médicos com duração de 12 (doze) horas para o ano de 2017, nos termos do Credenciamento 001/2017, tendo como contratada **CLINICA SANTA CLARA LTDA** pelo valor global de **R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais) por plantões de 12 (doze) horas**, na dotação orçamentária:
02.03.12.00.10.301.0012.07.2053.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 12 de Fevereiro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:55BE1F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Retificação dos Extratos de contratos Nº 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 – O Município de Indianópolis, por intermédio do prefeito municipal Lindomar Amaro Borges, torna público a retificação dos Extratos de contratos Nº 001,002,003,004,005,006 e 007, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 12 de fevereiro de 2018, onde se lê "**Extrato de contrato 001/2017; 002/2017; 003/2017; 004/2017; 005/2017; 006/2017 e 007/2017**"; leia –se "**Extrato de contrato nº001/2018; 002/2018; 003/2018; 004/2018; 005/2018; 006/2018 e 007/2018**".

Indianópolis/MG, 14 de Fevereiro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4CB8AE9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00011/2018 – Pregão Presencial nº 00007/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Credenciamento: 28/02/2018 às 13h15min. Sessão de lances: 28/02/2018 às 13h30min. Edital e informações:
www.lambari.mg.gov.br,
compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:B27F80F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/18. PRC Nº. 009/2018 –INEXIGIBILIDADE: 004/18

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. EMPRESA CONTRATADA:***JOUBERS FERREIRA DOS SANTOS*** **90909720649. OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA.VALOR GLOBALR$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS).VIGENCIA: 12 MESES.**

LUZ/MG, 02.01.18

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:EACCD3A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/17

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/17 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA JOÃO MARCOS DE CARVALHO-56543395672, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 009/2017- PREGÃO Nº 006/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa JOÃO MARCOS DE CARVALHO 56543395672,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.818.196/0001-30, sediada à Rua São Paulo, nº 773, Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, aqui representada pelo seu proprietário legal ***Sr. João Marcos de Carvalho*****,** brasileiro, casado, portador do CPF 565.433.956-72 e RG-M- 1.011.182 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 773, bairro Senhora Aparecida nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar e prorrogar as Cláusulas **Segunda e Quarta** do **Contrato de Prestação de Serviços Nº 039/17 de 14 de fevereiro de 2017**, nos termos do art. 65, II, "d" e art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da prestação de serviço previsto na **Cláusula Segunda** do **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 039/17**, será reajustado em **2,07% (dois vírgula zero sete por cento),** no percentual do índice do INPC acumulado nos últimos doze meses de (**janeiro a dezembro/2017**)**,** passando de R$1.152,00 (hum mil, cento e cinquenta e dois reais) **para R$1.175,85 (Hum mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** a partir de **14 de fevereiro de 2018**, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto até **14 de fevereiro de 2019,** a vigência constante na **Cláusula Quarta** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 039/17,** nos termos do art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 11 de janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

João Marcos de Carvalho
56543395672
JOÃO MARCOS DE CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F8009309

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/17

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/17 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA JOÃO RODRIGUES PACHECO 63279908604, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 009/2017-PREGÃO Nº 006/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa JOÃO RODRIGUES PACHECO 63279908604,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.520.396/0001-40, sediada à Rua São Gotardo, nº 213, Bairro Mons. Parreiras em Luz/MG, aqui representada pelo seu proprietário legal ***Sr. João Rodrigues Pacheco*****,** brasileiro, casado, portador do CPF: 632.799.086-04 e RG- M- 8.630.255 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua São Gotardo, nº 213, bairro Monsenhor Parreiras nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar e prorrogar as Cláusulas **Segunda e Quarta** do **Contrato de Prestação de Serviços Nº 040/17 de 14 de fevereiro de 2017**, nos termos do art. 65, II, "d" e art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da prestação de serviço previsto na **Cláusula Segunda** do **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 040/17**, será reajustado em **2,07% (dois vírgula zero sete por cento),** no percentual do índice do INPC acumulado nos últimos doze meses de (**janeiro a dezembro/2017**)**,** passando de R$1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) **para R$1.173,80 (Hum mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos)** a partir de **14 de fevereiro de 2018**, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto até **14 de fevereiro de 2019,** a vigência constante na **Cláusula Quarta** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 040/17,** nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 11 de janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

João Rodrigues Pacheco 63279908604
JOÃO RODRIGUES PACHECO
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:22C179E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 159/17

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 159/17 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA GERCINO REZENDE NETO-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 104/17, CONCORRENCIA 002/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 159/2017, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **GERCINO REZENDE NETO-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.795.173/0001-55, situada à Rua Campos Altos, 771 – Mons. Parreiras em Luz/MG, aqui representada pelo ***Sr. Gercino Rezende Neto,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 655.173.186-49, residente e domiciliado à Rua Abaeté, 164, Mons. Parreira em Luz/MG, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias** o prazo previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 159/17**,** com vigência até 28.01.18, passando então a vigorar até 28 de Março de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 24 de Janeiro de 2018

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal de Luz
Contratante

Gercino Rezende Neto-ME
GERCINO REZENDE NETO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:43D69FE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/17

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA LUCAS SILVA CHAVES-ME DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 048/17 - PRC Nº. 100/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons.Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa LUCAS SILVA CHAVES-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.310.584/0001-55, situada à Rua Teotônio Paulinelli, 475 – Senhora Aparecida em Luz/MG, aqui representada pelo ***Sr. Lucas Silva Chaves,*** brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF 048.524.486-12, residente e domiciliado à Rua Doutor Melo Viana, 210, Centro em Luz/MG, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento nº 138/17 de 16 de Agosto de 2017, nos termos do Art. 65, II, §1º alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O item Pedra P-7 licitado no valor de R$43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos) a tonelada passa para R$52,13 (cinquenta e dois reais e treze centavos) a tonelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 08 de Fevereiro de 2018

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal de Luz
Contratante

Lucas Silva Chaves-ME
LUCAS SILVA CHAVES
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:36137628

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/18PRC Nº012/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/18PRC Nº012/2018 –DISPENSA003/2018-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA REDE EXITUS LTDA-EPPOBJETO: "AQUISIÇÃO DE LINK DEDICADO INTERNET, ENTREGUE ATRAVÉS DE REDE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE FULL DUPLEX DE 20 MBPS COM GARANTIA DE BANDA SIMÉTRICA DE DOWNLOAD E UPLOAD". VALOR GLOBALR$7.990,00(SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG.19/01/18

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:84942EF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E WASHINGTON FERREIRA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 007/2017 - PREGÃO Nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado *Washington Ferreira,* brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Rua Sete de Setembro, nº 1465 – Centro em Luz/MG denominado CONTRATADO, reajustar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e prorrogar o prazo constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 011/17 **- Linha nº 01 – Granjas/Santa Cruz**) alterando o valor de **1,84 (um real e oitenta e quatro centavos)** para **R$ 2,01 (Dois reais e um centavo)** o Km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 11/17 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2018**, portanto a vigência passa a ser até **03 de abril de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

WASHINGTON FERREIRA
Contratado

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:72B73900

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E ADRIANO SILVA CHAVES COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 007/2017 - PREGÃO Nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado *Adriano Silva Chaves* residente e domiciliado à Rua Dezesseis de Março, Nº 275 - Centro em Luz/MG inscrito no CPF sob o nº 819.073.976-04 CONTRATADO, reajustar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e prorrogar o prazo constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 012/17 - **Linha nº 02 – Serra/Marcela** alterando o valor de **1,20 (um real e vinte centavos)** para **R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos)** o Km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 012/17 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2018**, portanto a vigência passa a ser até **03 de abril de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ADRIANO SILVA CHAVES
Contratado

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:81A3BE14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E ROSANGELA MARIA DE JESUS MARINHO COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 007/2017 - PREGÃO Nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado *Rosangela Maria de Jesus Marinho,* brasileira, casada, portadora do CPF: 063.500.106-39, residente e domiciliada à Rua Abaeté, nº 340 - Monsenhor Parreiras em Luz/MG denominada CONTRATADA, reajustar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e prorrogar o prazo constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 13/17 **- Linha nº 03 – São Domingos/Jaguari** alterando o valor de **1,41 (um real e quarenta e um centavos)** para **R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos)** o Km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 13/17 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2018**, portanto a vigência passa a ser até **03 de abril de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANGELA Mª DE JESUS MARINHO
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:063B946F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E MARCOS ANTONIO PEREIRA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 007/2017 - PREGÃO Nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado *Marcos Antonio Pereira*, brasileiro, motorista, residente e domiciliado à Rua Oito de Julho, nº 545 – Centro em Luz/MG inscrito no CPF sob o nº 042.464.586-60 denominado CONTRATADO, reajustar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e prorrogar o prazo constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 014/17 **- Linha nº 04 – Cruzeiro/Capão Comprido** alterando o valor de **R$ 2,09 (dois reais e nove centavos)** para **R$ 2,03 (dois reais e três centavos), decréscimo de R$0,06 (seis centavos)** no Km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 14/17 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2018**, portanto a vigência passa a ser até **03 de abril de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTONIO PEREIRA
Contratado

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6D2EBF71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E RONIE ANTONIO FERREIRA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 007/2017 - PREGÃO Nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado *Ronie Antonio Ferreira*, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado à Rua Dom Manoel, nº 807 – Centro em Luz/MG inscrito no CPF sob o nº 038.514.416-48 denominado CONTRATADO, reajustar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e prorrogar o prazo constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 015/17 **- Linha nº 05 – Noruega** alterando o valor de **R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)** para **R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos)** o Km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 15/17 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2018**, portanto a vigência passa a ser até **03 de abril de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

RONIE ANTONIO FERREIRA
Contratado

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5EC40013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E MARCELA PEREIRA SILVA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 007/2017 - PREGÃO Nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado *Marcela Pereira Silva,* brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Dezesseis de Março, nº 565 – Centro em Luz/MG, inscrita no CPF sob o nº 053.478.756-82 denominada CONTRATADA, reajustar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e prorrogar o prazo constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 016/17 **- Linha nº 06 – Três Pontes** alterando o valor de **R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)** para **R$1,66 (um real e sessenta e seis centavos)** o Km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 16/17 – Pregão Nº. 005/2017 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2018**, portanto a vigência passa a ser até **03 de abril de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Janeiro de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELA PEREIRA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BA4A558A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E RUI BARBOSA DA FONSECA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 007/2017 - PREGÃO Nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado *Rui Barbosa da Fonseca,* brasileiro, casado, portador do CPF nº 229.445.326-34, residente e domiciliado na Rua Vigário Parreiras nº 1030, Centro em Luz/MG, denominado CONTRATADO, reajustar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e prorrogar o prazo constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço Nº 018/17 **- Linha nº 08 – Baú/Varjão** alterando o valor de **R$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos)** para o valor de **R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos)** o Km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 18/17 – Pregão Nº. 005/2017 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2018**, portanto a vigência passa a ser até **03 de abril de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

RUI BARBOSA DA FONSECA
Contratado

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5E09D2F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E ANA PAULA MIRANDA MADEIRA COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 007/2017 - PREGÃO Nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado *Ana Paula Miranda Madeira,* residente e domiciliada à Rua Morada Nova de Minas, Nº 80 – Mons. Parreiras em Luz/MG inscrita no CPF sob o nº 025.640.446.112 denominada CONTRATADA, reajustar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e prorrogar o prazo constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço Nº 019/17 **- Linha nº 09– Esteios/Bom Jardim** alterando o valor de **R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos)** para **R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos)** o Km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Nº 19/17 – Pregão Nº. 005/2017 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2018**, portanto a vigência passa a ser até **03 de abril de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Contratada
Prefeito Municipal

ANA PAULA MIRANDA MADEIRA
Contratante

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:85AB4232

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E RENAN CHAVES BERNARDES COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 007/2017 - PREGÃO Nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado *Renan Chaves Bernardes,* brasileiro, residente e domiciliado à Rua Teotônio Paulinelli, nº 638 – Senhora Aparecida em Luz/MG inscrito no CPF sob o nº 084.888.916-95 denominado CONTRATADO, reajustar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e prorrogar o prazo constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço Nº 020/17 **- Linha nº 10– Esteios/Granjas** alterando o valor de **R$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos)** para **R$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos), decréscimo de R$ 0,03 (três centavos)** no Km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 20/17 – Pregão Nº. 005/2017 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2018**, portanto a vigência passa a ser até **03 de abril de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

RENAN CHAVES BERNARDES
Contratado

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BFD3DE52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E ALAOR BATISTA CRAVO COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 007/2017 - PREGÃO Nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado *Alaor Batista Cravo,* brasileiro, motorista, residente e domiciliado à Rua Vigário Parreiras, nº 639 - Centro em Luz/MG inscrito no CPF sob o nº 770.961.186-91, denominado CONTRATADO, reajustar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e prorrogar o prazo constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço Nº 021/17 **- Linha nº 11– Campinho/Jorge Grande** alterando o valor de **R$ R$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos)** para **R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos)** o Km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço Nº 21/17 – Pregão Nº. 005/2017 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2018**, portanto a vigência passa a ser até **03 de abril de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ALAOR BATISTA CRAVO
Contratado

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9F315336

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E NORMANDO APARECIDO DOS SANTOS COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 007/2017 - PREGÃO Nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado *Normando Aparecido dos Santos,* brasileiro, motorista, residente e domiciliado à Rua Castro Mendes de Macedo, nº 486 - Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG inscrito no CPF sob o nº 655.168.426-20, denominado CONTRATADO, reajustar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e prorrogar o prazo constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço Nº 022/17 **- Linha nº 12– Lagoinha** alterando o valor de **R$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos)** para **R$ 1,91 (um real e noventa e um centavos)** o Km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 22/17 – Pregão Nº. 005/2017 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2018**, portanto a vigência passa a ser até **03 de abril de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

NORMANDO APARECIDO DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CAA88CA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CLEUSA APARECIDA ANICESIO DA SILVA 00451788605 – CS TRANSPORTE COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 007/2017 - PREGÃO Nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CLEUSA APARECIDA ANICESIO DA SILVA 00451788605 CS TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.392.675/0001-17 com sede à Rua Tonico Gontijo, Nº 525 – Senhora Aparecida em Luz/MG, denominada CONTRATADA, reajustar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e prorrogar o prazo constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço Nº 023/17 **- Linha nº 13 – Três Barras** alterando o valor de **R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)** para **R$ 1,73 (um real e setenta e três centavos)** o Km rodado.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 23/17 – Pregão Nº. 005/2017 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2018**, portanto a vigência passa a ser até **03 de abril de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Agosto de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

CLEUSA APARECIDA ANICESIO DA SILVA
00451788605
CS Transporte
CNPJ 26.392.675/0001-17
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:DFB147FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA MARIA ARMINDA DOS SANTOS DE NORONHA - ME COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 007/2017 - PREGÃO Nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado EMPRESA MARIA ARMINDA DOS SANTOS DE NORONHA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.101.370/0001-67 com sede à Rua Três de Maio, Nº 621 Centro em Abaeté/MG – CEP 35.620-000, representada pela *Srª Maria Arminda dos Santos de Noronha* portadora do CPF 710.671.836-04, denominada CONTRATADA, reajustar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e prorrogar o prazo constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço Nº 024/17 **- Linha nº 14 – Martins/Maravilha/Noruega** reajustando em **1,6%** (um vírgula seis por cento) o valor do Km rodado. Alterando o valor de **R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos)** para **R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), decréscimo de R$ 0,19 (dezenove centavos)** no Km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço 24/17 – Pregão Nº. 005/2017 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2018**, portanto a vigência passa a ser até **03 de abril de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Mª Arminda dos Santos de Noronha- ME
MARIA ARMINDA DOS SANTOS DE NORONHA
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:EDD2785E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA KELLY REGINA DA SILVA - ME COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 007/2017 - PREGÃO Nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado EMPRESA KELLY REGINA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.798.096/0001-79 com sede à Rua Astolfo Ferreira, Nº 130 – São Pedro em Abaeté/MG – CEP 35.620-000, representada pela *Srª Kelly Regina da Silva* portadora do CPF 083.107.806-56, denominada CONTRATADA, reajustar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e prorrogar o prazo constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço Nº 025/17 **-** Linha nº 16 – Palmital alterando o valor **R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos)** para **R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos)** o Km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 25/17 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2018**, portanto a vigência passa a ser até **03 de abril de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

EMPRESA KELLY REGINA DA SILVA - ME
Contratante

KELLY REGINA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:658522DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/17

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA MATEUS MAX MOREIRA-ME COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 007/2017 - PREGÃO Nº 005/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Ailton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado EMPRESA MATEUS MAX MOREIRA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.418.984/0001-53 com sede à Rua São Dimas, Nº 360 – Jardim América em Bom Despacho/MG – CEP 35.600-000, representada pelo *Sr Mateus Max Moreira* portador do CPF 082.609.056-71, denominada CONTRATADA, reajustar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço, nos termos do Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e prorrogar o prazo constante na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditada a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço Nº 026/17 **- Linha nº 17 – Laranjeira/Campo do Meio** alterando o valor de **R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos)** para **R$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), decréscimo de R$ 0,07 (sete centavos)** o Km rodado e **Linha nº 18 – Brejinho** alterando o valor de **R$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos) para R$1,62 (um real e sessenta e dois centavos) decréscimo de R$ 0,02 (dois centavos)** no Km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 26/17 – Pregão Nº. 005/2017 fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos em 03 de janeiro de 2018**, portanto a vigência passa a ser até **03 de abril de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 19 de Janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Mateus Max Moreira- ME
MATEUS MAX MOREIRA
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C752CB88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2017 – PREGÃO Nº. 002/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ODILON GONÇALVES MIRANDA 04928444612, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ODILON GONÇALVES MIRANDA 04928444612,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.284.923/0001-40, com sede a Rua Claudomiro Costa Pinto, nº 102, Bairro Rosário, em Luz/MG, CEP: 35595-000 representa pelo seu representante legal ***Sr. Odilon Gonçalves Miranda,*** brasileiro, casado, pedreiro, portador do CPF 049.284.446-12, Carteira de Identidade n° 5.160.187, residente a Rua Claudomiro Costa Pinto, nº 102, Bairro Rosário, em Luz/MG, denominada **CONTRATADA,** nos termos do art. 65, II, "d" e art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da prestação de serviço previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços Nº. 038/17 será reajustado em **2,07% (dois vírgula zero sete por cento),** no percentual do índice do INPC acumulado nos últimos doze meses (**janeiro a dezembro/2017**)**,** passando então o ***Serviço de Pedreiro*** de **R$13,50** (treze reais e cinquenta centavos) a hora para **R$ 13,78 (treze reais e setenta e oito centavos)** e o Serviço de ***Servente de Pedreiro*** de **R$ 7,00 (sete reais**) a hora para **R$7,14 (sete reais e quatorze centavos)** a hora em conformidade com a medição dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, portanto até **14 de fevereiro de 2019,** a vigência constante na **Cláusula Quarta** do **Contrato de Prestação de Serviços nº 038/17,** nos termos do art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 11 de Janeiro de 2018

AILTON DUARTE ODILON GONÇALVES MIRANDA
Prefeito Municipal
Contratante

ODILON GONÇALVES MIRANDA
04928444612
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BC289A25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 049/16

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 049/16 DE 05 DE MAIO DE 2016 – QUE AJUSTAM O MUNICIPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA-ME COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº. 0254/16 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Termo de Supressão ao Contrato nº 049/2016 a ele vinculado, **o Município de Luz**, CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, através de seu representante legal o Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA PIERRE DORENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.384.579/0001-41, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 906, Casa-A – Bairro Osvaldo Araújo em Dores do Indaiá/MG, neste ato representada pelo ***Sr. Thomé Pierre de Souza Junior***, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº MG. 5.934.660, e do CPF/MF n.º 070.066.776-88, denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem suprimir quantitativos, nos termos **do art. 65, § 1º e 2º, II da Lei nº. 8.666/93,** e o fazem da seguinte forma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Ficam suprimidos do Objeto do Contrato nº. **049/16** de 05.05.16, os quantitativos abaixo descritos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total Suprimido
8.0	**Esquadrias**				
8.2	Porta madeira de lei almofadada 1,50X2,10 completa	UN	01	R$ 1.017,38	R$ 1.017,38
8.3	Porta madeira de lei almofadada 1,00X2,10 completa	UN	01	R$ 519,40	R$ 519,40
8.4	Porta madeira de lei almofadada 2,00X2,50 completa	UN	01	R$1.038,80	R$ 1.038,80
8.5	Fechadura de embutir completa para porta externa popular	UN	03	R$79,01	R$ 237,03
8.6	Janela metalon caixilho – com desenhos – conforme projeto	M2	16,70	R$ 370,50	R$6.187,35
9.0	**Vidros**				
9.1	Vidro liso comum e = 4mm	M2	16,70	R$93,20	R$ 1.556,44
TOTAL R$10.556,40					

Valor do Contrato	R$241.119,17
Valor Suprimido	R$ 10.556,40
Valor total do Contrato	**R$230.562,77**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da supressão constante da Cláusula Segunda deste Termo de Supressão, fica suprimida a quantia de **R$ 10.556,40** (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), do valor global do contrato de **R$ 241.119,17** (duzentos e quarenta e um mil cento e dezenove reais e dezessete centavos), referente ao Contrato **Nº. 049/16**, ficando este reduzido para **R$ 230.562,77** (duzentos e trinta mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 01 de Fevereiro de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Pierre Dorense LTDA
THOMÉ PIERRE DE SOUZA JUNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:30CFF8BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 008/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018
Data: 02.01.18

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico de nº. 001-M/2018** de 02.01.2018, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **JOSIANE ALVES LOPES 06335092646**, para fins de prestação de Serviços Artísticos da **BANDA JOSY BRASIL** e equipe, na apresentação do dia 13 de fevereiro, durante as realizações do Carnaval de 2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, incisos II e III, § 1º da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor global: **R$6.000,00 (Seis mil reais).**
Evento: Carnaval 2018.

Publique-se.

Luz, 02 de Janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3EF5A94B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 007/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018
Data: 02.01.18

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico de nº. 001-L/2018** de 02.01.2018, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **BERGALL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, para fins de prestação de Serviços Artísticos de **RODRIGO BERGAL** e equipe, na apresentação do dia 10 de fevereiro, durante as realizações do Carnaval de 2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, incisos II e III, § 1º da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor global: **R$13.000,00 (Treze mil reais).**
Evento: Carnaval 2018.

Publique-se.

Luz, 02 de Janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:1EC1C2C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 006/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018
Data: 02.01.18

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico de nº. 001-K/2018** de 02.01.2018, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, para fins de prestação de Serviços Artísticos de **PATRICIO GONTIJO E BANDA e LEANDRO LOPES** e equipe, nas apresentações dos dias 11 e 12 de Fevereiro de 2018 respectivamente, durante as realizações do Carnaval de 2018.

Fundamento Legal: Artigo 25, incisos II e III, § 1º da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor global: **R$43.000,00 (Quarenta e três mil reais).**
Evento: Carnaval 2018.

Publique-se.

Luz, 02 de Janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7A87161E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.526/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

LEI Nº 2.526/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender os imóveis, mediante a realização de processo licitatório pelo valor mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) avaliados pela Comissão Especial, sendo os bens imóveis assim descritos:

I - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Dr. Arduíno Cesar no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0140.0000,** com uma área de terreno de **202,87 m² (duzentos e dois metros e oitenta e sete centímetros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Dr. Arduíno Cesar por uma extensão de 15,60 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade de José Carlos da Fonseca por uma extensão de 11,40 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 15,00 metros lineares, **pelo lado direito** confronta com a propriedade de Fabíola Aparecida Oliveira Campos por uma extensão de 15,65 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.124, livro 2-BN, folhas 153.

II - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0100.0000,** com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do José Carlos da Fonseca por uma extensão de 10,00 metros lineares, **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.120, livro 2-BN, folhas 149.

III - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0090.0000,** com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do José Carlos da Fonseca por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.119, livro 2-BN, folhas 148.

IV - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0080.0000,** com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de José Carlos da Fonseca e Município de Luz por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.118, livro 2-BN, folhas 147.

V - Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Antônio de Pádua Giordane no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0070.0000,** com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Antônio de Pádua Giordane por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade de José Raimundo pereira por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade do Município de Luz e Fabíola Aparecida Oliveira Campos por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.117, livro 2-BN, folhas 146.

VI – Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0030.0000,** com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Centro Espírita Francisco Candido Xavier por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Fabíola Aparecida Oliveira Campos por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.113, livro 2-BN, folhas 142.

VII – Um imóvel urbano situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira no Bairro Residencial Grandes Lagos, inscrito no cadastro municipal sob o nº **00.03.044.0020.0000,** com uma área de terreno de **200,00 m² (duzentos metros quadrados)** possuindo o terreno as seguintes medidas e confrontações; **frente** para a Rua Vereador Nicomedes Chaves de Oliveira por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com a propriedade de Pedro Ribeiro de Jesus por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pelo lado direito** confronta com a propriedade do Município de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência nº. 16.112, livro 2-BN, folhas 141.

Art. 2º.A forma de pagamento poderá ser feita em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas após a assinatura do contrato.

§ 1º. Todas as despesas decorrentes da outorga da escritura pública, e registro, que terá como base o valor transacionado, correrão por conta dos adquirentes.

§ 2º. A escritura pública somente poderá ser realizada após o pagamento integral do valor do imóvel adquirido.

§ 3º. O adquirente que deixar de efetuar o pagamento das parcelas perderá os respectivos valores como cláusula de arrependimento, retornando o imóvel vendido ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele existentes sem que assista ao comprador nenhum direito à indenização ou retenção.

Art. 3º - Os valores arrecadados com as vendas dos respectivos imóveis do Município deverão ser utilizados integralmente para aquisição de imóvel, que deverá ser utilizado para atrair instalação de indústria visando à geração de emprego e renda no Município de Luz.

Art. 4º - Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de fevereiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:057E7428

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.527/2018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

LEI Nº. 2.527/2018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

"ACRESCENTA O CARGO DE TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM A LEI 2.524/2018 DE 26 DE JANEIRO DE 2018. PARA FINS DE RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 2.524/2018 de 26 de janeiro de 2018 ficará com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada gratificação no valor a **5% (cinco por cento)** dos vencimentos dos cargos de ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS – ASSU-I - MOTORISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – TEESF, e TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, que estiverem efetivamente exercendo suas atividades e atribuições do respectivo cargo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de fevereiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3295F92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 01/2018 Processo Licitatório Nº 008/2018 – Dispensa de Licitação Nº 003/2018. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em organização de eventos para realização das comemorações por ocasião do 64º aniversário de Matutina que ocorrerá no dia 13 de janeiro de 2018 na Praça Sinval Morais de Oliveira. Contratado:**PAULO SERGIO REIS FLAVIO 07561165625,** pessoa jurídica de direito público**,** com sede à Rua das Pitangueiras, 304, Bairro Serra Negra, CEP 38800-000 em São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob número 23.619.313/0001-28. Valor: **R$7.850,00(sete mil oitocentos e cinquenta reais).** Prazo: 09.01.2018 a 09.02.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:58B13DD5

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 02/2018 Processo Licitatório Nº 007/2018 – Dispensa de Licitação Nº 002/2018. Objeto: contratação de médico ginecologista para atendimento na Atenção Básica deste município de Matutina. O profissional atenderá 01(uma) vez ao mês um total de 22 consultas programadas e mais duas consultas de emergência pelo valor de R$55,00 (cinquenta e cinco reais) por consulta. Contratado:**amanda jessica martins faria - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.635.411/0001-23, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº599, Centro, em Tiros/MG CEP.38880-000.. Prazo: 19.01.2018 a 19.04.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:61FC2A6D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 01/2018 Processo Licitatório Nº 02/2018 – Pregão Presencial Nº 02/2018 Registro de Preços 01/2018. Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal e conveniada desta Prefeitura Municipal. Fornecedor:**POSTO ESTRELA MATUTINA LTDA**,com sede à Rua Totõe Flávio, nº135 Centro em Matutina/MG inscrita no CNPJ sob o n.º17.350.361/0001-60. Valor: R$429.218,90 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos). Prazo: 18.01.2018 a 18.01.2019.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A5402C4F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços Nº 02/2018 Processo Licitatório Nº 02/2018 – Pregão Presencial Nº 02/2018 Registro de Preços 01/2018. Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal e conveniada desta Prefeitura Municipal. Fornecedor:**POSTO LISBOA LTDA – EPP**,inscrita no CNPJ sob o n.º 19.803975/0001-86 com sede à Rua João Mulato, nº 20, Centro em Matutina/MG.Valor: R$259.425,70 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).Prazo: 18.01.2018 a 18.01.2019.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B40E6B5D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 04/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 04/2018 Processo Licitatório Nº 02/2018 – Pregão Presencial Nº 02/2018 Registro de Preços 02/2018. Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal e conveniada desta Prefeitura Municipal. Contratado:**POSTO LISBOA LTDA –EPP**,inscrita no CNPJ sob o n.º 19.803975/0001-86 com sede à Rua João Mulato, nº 20, Centro em Matutina/MG.Valor: Valor: R$259.425,70 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).Prazo: 19.01.2018 a 31.12.2018

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6A85DCD6

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 03/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 03/2018 Processo Licitatório Nº 02/2018 – Pregão Presencial Nº 02/2018 Registro de Preços 02/2017. Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal e conveniada desta Prefeitura Municipal. Contratado:**POSTO ESTRELA MATUTINA LTDA**,com sede à Rua Totõe Flávio, nº135 Centro em Matutina/MG inscrita no CNPJ sob o n.º17.350.361/0001-60. Valor: **R$404.898,34(quatrocentos e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)**. Prazo: 19.01.2018 a 31.12.2018

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:DF9861DE

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 05/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 05/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº 03/2018 – Pregão Presencial Nº03/2018. Objeto: **Aquisição de Gás de Cozinha e Botijões**.Contratado:**PATRICIA CRISTINA SILVA ME** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mangabeiras, 166 Bairro Tancredo Neves em São Gotardo /MG, inscrita no CNPJ sob número, 05.696.263/0001-09. Valor de **R$22.030,50(vinte e dois mil trinta reais e cinquenta centavos).**Prazo: 20.01.2018 até 31.12.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:84FBCF8F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 06/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 06/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº 04/2018 –Chamada Pública Nº 01/2018. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2018.Contratado:**JULIO MARIA RIBEIRO,** brasileiro, divorciado, produtor rural, inscrito no CPF nº.097.613.146-34, residente e domiciliado na Fazenda Borrachudo em São Gotardo/MG. Valor: **R$17.182,30 (dezessete mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos).** Prazo: 19.01.2018 a 31.12.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:37EC6201

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 07/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 07/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº05/2018 – Pregão Presencial Nº 04/2018. Objeto: aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, carnes, frutas e verduras para uso nas secretarias municipais. Contratado:**MINI MERCADO FARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dom Silvério, número 66, Bairro Alto Bela Vista em São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob número 23.837.677/0001-84. Valor: **R$180.063,90(cento e oitenta mil sessenta e três reais e noventa centavos).** Prazo: 25.01.2018 a 31.12.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2E9EB386

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 08/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº05/2018 – Pregão Presencial Nº 04/2018. Objeto: aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, carnes, frutas e verduras para uso nas secretarias municipais. Contratado **JOAO BATISTA MARIANO- ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Zinho Bueno, 718 Centro em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 10.729.256/0001-98. Valor: **R$38.112,10 (trinta e oito mil cento e doze reais e dez centavos).**Prazo: 25.01.2018 a 31.12.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:CE22FDE4

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 09/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 09/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº05/2018 – Pregão Presencial Nº 04/2018. Objeto: aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, carnes, frutas e verduras para uso nas secretarias municipais. Contratado **FORTPRES ALIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Felisberto Fonseca nº52 Centro CEP 38.750-000 em Presidente Olegário/MG, inscrita no CNPJ sob número 21.903.544/0001-33.Valor:**R$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).**Prazo: 25.01.2018 a 31.12.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:426BA67F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 010/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 010/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº 05/2018 – Pregão Presencial Nº 04/2018. Objeto: aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, carnes, frutas e verduras para uso nas secretarias municipais. Contratado:**ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Horácio Lacerda Maia, nº 103, Bairro Alto Bela Vista em São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob número 26.729.121/0001-62. Valor: **R$43.438,91(quarenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos).**Prazo: 25.01.2018 a 31.12.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1056DE2F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 011/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 011/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº 05/2018 – Pregão Presencial Nº 04/2018. Objeto: aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, carnes, frutas e verduras para uso nas secretarias municipais. Contratado:**PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel João Pedro de Araújo nº 59, Bairro jardim América CEP 35.600-000 em Bom Despacho/MG,,. Valor: **R$29.442,99 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).** Prazo: 25.01.2018 a 31.12.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C531DAF8

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
TERMO DE CESSÃO 70/17 TREMG

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CESSÃO70/2017QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORALDE MINAS GERAIS E MUNICÍPIO DE MATUTINA.
FICA PRORROGADO O TERMO DE CESSÃO Nº 70/17- TREMG QUE VERSA SOBRE O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE AGUA/ESGOTO E ENERGIA ELETRICA DO IMÓVEL CEDIDO SITUADO EM SÃO GOTARDO/MG,NA RUA TIRADENTES ,185, CENTRO,EXCLUSIVAMENTE A 254º ZONA ELEITORAL.TERMO DE CESSÃO INICIANDO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E ENCERRANDO EM 31DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:6CDF1F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 002/2018, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 24, X. Objeto: locação de imóvel rural com área de 05.00 ha (cinco hectares), sem benfeitorias, denominado Fazenda do Doce, registrado sob o nº R-9-11396, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho/MG, destinado a extração de cascalho e areia para utilização em obras públicas. Empresa: Manoel Otávio Gontijo Ferreira, RG nº M-8.029.585, SSP/MG. Valor R$9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais). Data da ratificação 31/01/2018, respectivamente. Documentos completos no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6453E109

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o Extrato do Contrato nº 003/2018. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de consultas especializadas em pequenas cirurgias e consultas para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital. Contratada: Welington José Braga - ME - CNPJ nº 07.254.834/0001-72. Vigência até 31/12/2018. Valor total R$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Data da assinatura 01/02/2018 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2CE2E8D6

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o Extrato do Contrato nº 004/2018. Objeto: locação de imóvel rural com área de 05.00 ha (cinco hectares), sem benfeitorias, denominado Fazenda do Doce, registrado sob o nº R-9-11396, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho/MG, destinado a extração de cascalho e areia para utilização em obras públicas. Contratado: Manoel Otávio Gontijo Ferreira, RG nº M-8.029.585, SSP/MG. Valor R$9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência até 31/12/2018. Data da assinatura 01/02/2018 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:61A97B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, por meio de requisição do setor:

Secretaria da Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 021/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 011/2018, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância e segurança eletrônica do CMEI e manutenção e/ou reparos em equipamentos e sistemas diversos de sinalização e alarme para atender as Unidades Administrativas Municipais. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 28/02/2018 às 11h30min. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 15 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:EDA13E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 009/2018

Contrato nº 009/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES – ME.

Objeto: FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS.
Dotações:
02.07.12.122.0001-2.033.3.3.90.30-0152
02.07.12.361.0032-2.070.3.3.90.30-0237
02.07.12.365.0032-2.073.3.3.90.30-0251
02.07.12.365.0032-2.074.3.3.90.30-0254
02.12.08.244.0021-2.135.3.3.90.30-0646
Vigência: 16/01/2018 à 31/07/2018. Valor: R$ 256.489,37. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 093/2017.

Pará de Minas, 16 de janeiro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:0D8CAD56

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – PRC Nº 1439/17 – RP010/2018

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – PRC Nº 1439/17 – RP010/2018.** Objeto: Fornecimento de materiais de construção. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 01/03/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:478E4F4A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – PRC Nº 1438/17 – RP011/2018

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – PRC Nº 1438/17 – RP011/2018.** Objeto: Fornecimento de materiais de pintura. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 02/03/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:35964585

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REABERTURA - PROCESSO: PRC 1044/17 - MODALIDADE: PREGÃO 102/17

ATA DE REABERTURA

Ata do centésimo segundo pregão da Prefeitura Municipal de Pará de Minas. Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2018, às 14:00 (nove) horas, na Sala de Licitações, o Pregoeiro Anderson José Guimarães Viana declarou reaberto o certame para continuação do Pregão supracitado cujo objeto é a cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: planejamento, contabilidade, tesouraria, compras e licitações, almoxarifado, patrimônio, controle de frota, folha de pagamentos, administração tributária, controle interno e protocolo. Tendo sido executadas as exigências editalícias por parte da empresa ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, conforme Relatório do Teste de Conformidade do Software, emitido pela Comissão Especial para Avaliação Técnica, nomeada pela Portaria nº 14.193/2017, fica o item adjudicado para a empresa declarada vencedora de acordo com o mapa de apuração.

EMPRESA(S) HABILITADA(S):
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A

INTERESSE RECURSAL:
não houve manifestação.

Esgotado o item, o Pregoeiro deu por encerrado o certame. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio depois de lida e achada conforme por todos. A mesma poderá ser acessada através do site da prefeitura: www.parademinas.mg.gov.br, onde será publicada na íntegra. Os mapas de apuração são parte integrante desta ata e seguem em anexo.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA APARECIDA M. DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:0C06220B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do 4° Termo Aditivo do Contrato n° 044/2015. Ref.: PRC n° 029/2015 TP n° 006/2015. Objeto: Prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria à Secretaria Municipal de Educação elaborando e monitorando os programas relacionados a essa Secretaria bem como acompanhar a situação do município em relação ao CAUC e CAGEC. Vigência 08/02/2018 à 07/09/2018.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:8C6693B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000008/2018, Tomada de Preços nº 000002/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, no valor de 211.907,02. CNPJ: 18.190.216/0001-22, venceu todos os itens.

PERDIGAO - MG, 14 de fevereiro de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:8524527E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato referente ao Processo licitatório nº 000008/2018, Tomada de Preços nº 000002/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Empresa vencedora*:* XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA no valor de R$ 211.907,02. CNPJ: 18.190.216/0001-22, venceu todos os itens. Vigência: 12 meses.

PERDIGAO - MG, 14 de fevereiro de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:65D3B646

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000011/2018, Pregão nº 000007/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES. Entrega dos Envelopes: 27/02/2018, às 08:30. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br .

PERDIGAO - MG, 14 de fevereiro de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:67BF587D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000012/2018, Pregão nº 000008/2018, Registro de preços: 000007/2018. Objeto: MATERIAL ODONTOLOGICO. Entrega dos Envelopes: 27/02/2018, às 13:30. Mais informações pelo email:
www.licitacao@perdigao.mg.gov.br .

PERDIGAO - MG, 14 de fevereiro de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:4BAF7A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato, Origem: Processo, Modalidade Dispensa N° 001/2018 - Chamada Publica Nº 001/2018, Objeto: Constitui objeto da presente licitação, Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Família Rural conforme Lei 11.947 de 16 de junho de 2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Anivaldo Batista Alves; Valor do Contrato: é de R$ 18.720,000 (Dezoito mil setecentos e vinte reais); Contratado: Jose Ricardo Gomes Marques; Valor do Contrato: é de R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais); Prazo de Vigência: da assinatura do contrato à 31/12/2018.

Perdizes MG, 25 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E1FA236C

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Contrato, Processo Nº 006/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 003/2018, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário Escolar, conforme Termo de Compromisso Nº 3009/2012, firmado entre Ministério da Educação FNDE e o Município de Perdizes MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, mediante Termo Contratual, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: M2V Industria de Moveis Ltda EPP, Valor do Contrato: é de R$ 41.715,00 (quarenta e um mil, setecentos e e quinze reais); Vigência: da assinatura à 31/12/2018.

Perdizes MG, 24 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:0F91437D

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Contrato, Processo Nº 009/2018, Origem: Pregão Presencial, Nº: 006/2018, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de fraldas infantil e geriátricas, para atendimento as crianças na creche municipal e dos Idosos do Município de Perdizes/MG, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação Cult. Turismo, Esp. e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Scanlab Diagnostica Ltda com o valor global de R$ 21.954,24(vinte e um mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Cirurgica Pinheiro Ltda com o valor global de R$ 31.800,00(trinta e um mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Perdizes MG, 26 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:309E9721

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Contrato, Processo Nº 012/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 009/2018, Objeto: A contratação de empresa para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2018 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Clube de Eventos Produções Artisticas Ltda com o valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/07/2018.

Perdizes MG, 02 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:94262349

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Contrato, Processo Nº 017/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 014/2018, Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços na realização de Show pirotécnico de fogos de artifícios, para a realização de eventos culturais no Município de Perdizes MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Rosimeire da Silva Bigoto Eireli - ME com o valor global de R$ 48.330,00 (Quarenta e oito mil trezentos e trinta reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Perdizes MG, 08 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:EC54E128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Contrato, Processo Nº 007/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 004/2018, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para atender as necessidades de pessoal carente no Município de Perdizes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência

Social, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Comercial Perdigueira Ltda com o valor global de R$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Perdizes MG, 25 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:0171682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Contrato, Processo Nº 014/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 011/2018, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento refeição completa, café da manhã, almoço, café da tarde e janta em atendimento junto a CESEP, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Quitandas Cecilia Ltda – ME com o valor global de R$ 101.250,00 (Cento e um mil duzentos e cinqüenta reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2018.

Perdizes MG, 05 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:9206E0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Contrato, Processo Nº 005/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 002/2018, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar "Kits Escolares", para atender alunos das escolas do Município de Perdizes MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Central Comercio e Importação Ltda; Valor do Contrato: é de R$ 3.354,00 (Três mil trezentos e cinquenta e quatro reais); Contratado: Comercial Granada Materiais de Escritório Ltda; Valor do Contrato: é de R$ 1.609,90 (Hum mil seiscentos e nove reais e noventa centavos); Contratado: Cristiany Ferrari ME; Valor do Contrato: é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais); Contratado: Gerais Comercio e Serviços Eireli ME; Valor do Contrato: é de R$ 33.486,00 (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais); Contratado: Gonçalves e Teixeira Ltda EPP; Valor do Contrato: é de R$ 4.832,00 (Quatro mil oitocentos e trinta e dois reais); Contratado: LM Comercio Ltda ME; Valor do Contrato: é de R$ 403,20 (Quatrocentos e três reais e vinte centavos); Vigência: da assinatura à 31/12/2018.

Perdizes MG, 23 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:91ECE14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Contrato, Processo Nº 113/2017, Origem: Pregão Presencial Nº: 089/2017, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpezas, higiene e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Prefeitura no Exercício de 2018, mediante Termo Contratual, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Comercial Perdigueira Ltda EPP com o valor global de R$ 172.564,20 (Cento e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Cristiany Ferrari-ME com o valor global de R$ 15.060,094 (Quinze mil sessenta reais e noventa e quatro centavos). LM Comercio Ltda ME com o valor global de R$ 49.410,64 (Quarenta e nove mil quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

Perdizes MG, 08 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:507A4062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CONTRATO 016/2018 - LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. CONTRATO: 016/2018 – ELCIO RIBEIRO MOTA NETO Objeto: Locação de Imóvel situado à Rua Olavo Pereira de Castro, 60, Centro, Piranguinho/MG para funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**. Valor: R$** R$ 9.600,00**. Vigência: 12 (doze) meses – De 02/02/2018 à 02/02/2019.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 02/02/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:26190C9B

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CHAMADA PÚBLICA 001/2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2018 – DISPENSA 003/2018 - PROCESSO 012/2018. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL. Data de abertura: 08/03/2018 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br ou licitacao@piranguinho.mg.gov.br Tel: (35) 3644-1222.

DANIELE FERNANDA RIBEIRO
Presidente da CPL.
Port. 271/2017

14/02/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:A378F658

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 - PROCESSO 014/2018

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 009/2018. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM PEÇAS AUTOMOTIVAS COM FORNECIMENTO DE TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS ATUALIZADAS PARA ATENDER O SETOR DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA. Data de abertura: 27/02/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br ou licitacao@piranguinho.mg.gov.br Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 369/2017
Pregoeira.

14/02/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:E16EC4FA

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
APOSTILAMENTO 004 - ATA DE SRP 054/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO- 4º Termo de Apostilamento à Ata SRP 054/2017- Reequilíbrio de preço. POSTO 7 ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS E CONVENIADOS DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – GASOLINA COMUM**. Reequilíbrio de preço, passando de R$ 4,40 para R$ 4,47 o litro. Vigência: 10/05/2017 a 10/05/2018. Data: 14/02/2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:5ECBD758

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 - PROCESSO 015/2018

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 010/2018. EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E ESTRUTURA METÁLICA A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI. Data de abertura: 27/02/2018 às 16 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br ou licitacao@piranguinho.mg.gov.br Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 369/2017
Pregoeira.

14/02/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:C0CB4E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 46 DE FEVEREIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 011/2018 – PREGÃO 004/2018 - REGISTRO DE PREÇO – 003/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CARLA RODRIGUES BAHIA -MEI** – Valor: **R$ 13.379,60 (treze mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, destinado à aquisição de materiais de floricultura e jardinagem, para atender a todas as secretarias municipais e entes conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **07/02/2018 à 06/02/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7AC23868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 17/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2018, Pregão nº 17/18, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACOS PARA LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DURANTE O ANO DE 2018, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 28 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6B2A8F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 18/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2018, Pregão nº 18/18, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O ANO DE 2018, COM ENTREGA DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 01 de março de 2018, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:739D6131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2018.
Objeto: Locação de um imóvel urbano para instalação e uso do IEF - Instituto Estadual de Florestas, situado à Rua Professor Valentim, nº 140, Bairro Centro, Prata - MG, em atendimento ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Prata - MG e o Instituto Estadual de Florestas.
Contratante:**Município de Prata - MG**– Contratado: **ESPÓLIO DE JORGE ALVES DE OLIVEIRA**.
Valor Total Global: R$1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais) mensais, no prazo de 11 (onze) meses, de fevereiro/2018 a dezembro/2018, perfazendo o valor global de R$20.614,00 (vinte mil seiscentos e quatorze reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Vigência: Fevereiro/2018 a Dezembro/2018.
Data da Ratificação: 30/01/2018.
Data da Assinatura: 30/01/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:488B3DD3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 02/03/2018, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 014/2018, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus rodoviário usados, com capacidade mínima de 47 passageiros incluindo o motorista, equipados com sanitário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, para transporte de pacientes que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio do Município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo.

Prata-MG, em 14 de fevereiro de 2018.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:630BE045

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Tipo de Licitação: maior desconto sobre o preço do Guia de Preços de Medicamentos *"Revista ABCFARMA".*
Data: 04/08/2017
Horário: 08:30 horas
Local de realização da sessão:

O Município de Prata - MG, Prefeitura, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Anuar Arantes Amui, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

- Registrar o percentual de desconto incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos "Revista ABCFARMA" conforme consta nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas do contrato que será assinado e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, e demais normas aplicáveis.

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata – MG, Prefeitura, não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – Durante a vigência desta Ata, o desconto incidente sobre o Guia de Preços de Medicamentos ***"Revista ABCFARMA"*** registrado será fixo e irreajustável, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4 - Durante a vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão ou Departamento, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7 - Os órgãos ou departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas nos contratos oriundos desse registro de preços;

9 - A Ata de Registro de Preços somente sofrerá alterações nos casos especificamente autorizados, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:

9.1 - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação ao Guia de Preços de Medicamentos adotado como parâmetro, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

9.2 - Quando o desconto inicialmente obtido, por motivo superveniente, importar em preço do medicamento superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

9.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e deverá ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

9.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de Negociação;

9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1 - A pedido, quando:

10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.2 - O desconto registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 – O licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo às disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos órgãos de publicação oficial do Município, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2017, celebrada entre a Contratante e a empresas declaradas licitantes vencedores do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2017. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

Empresa Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-EPP**, CNPJ nº. **02.072.162/0001-60**, vencedora do(s) objeto do presente certame:

a) Valor Bruto do contrato para medicamentos excepcionais ..... R$-280.000,00

b) **35 % (trinta e cinco por cento)** de desconto ofertado (percentual de desconto sobre preço do Guia de Preços de Medicamentos (***"Revista ABCFARMA"***)

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

2ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 14 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA -EPP
Contratada

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:B5DC3D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 002/2018

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO REGISTRO PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2018.
DATA DA ABERTURA: 28 de fevereiro de 2018, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de publicação em jornal para divulgação de atos oficiais do Município de Santa Vitória, representados por: leis, decretos, balanços, extratos de editais, contratos, convênios, e congêneres, de publicação obrigatória, conforme edital. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP OU EQUIPARADAS. MODALIDADE: RP - Pregão Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site
www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:3537050A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 049/2017

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo ref. Contrato: 049/2017; TP 001/2017. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e CFL – Construtora Ferreira Lima Ltda. Objeto: acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 05/02/2018 a 30/06/2018; valor acrescido: R$36.218,32; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:6D52EB26

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 197/2017

2º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 197/2017; PR 089/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Bernardes & Bastos Ltda. Objeto: equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original; Vigência: 08/02/2018 a 31/12/2018; Valor acrescido: R$33.481,53; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:0C6713FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO:
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO, AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/080/2017 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ENGLOBANDO OS PRESTADORES PÚBLICOS, FILANTRÓPICOS, E PRIVADOS SEM E COM FINS LUCRATIVOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SMS/SUS/SÃO GOTARDO E MUNICÍPIOS PACTUADOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL). CÓPIA DESTE CANCELAMENTO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM– WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR -

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:6A3046C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2016

ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN-PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 181 DIAS. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/12/2017. VIGÊNCIA: 01/01/2018 A 30/06/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. JOSÉ WILSON RIBEIRO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:D764D94D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2016

ESPÉCIE: 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2016. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN - PAVIMENTACAO ENG. E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 8º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM ACRÉSCIMO DE 7,7106% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO 036/2016. VALOR DO ADITIVO: R$13.296,00. DATA DO ADITIVO: 14/02/2018. SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. JOSÉ WILSON RIBEIRO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:5D23B2E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 108/2015

ESPÉCIE: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2015. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN-PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 9º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 MESES. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/12/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2018 A 30/06/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. JOSÉ WILSON RIBEIRO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:90EA57F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 072/2016

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2016. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN PAVIMENTAÇÃO, ENG. E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 181 DIAS. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/12/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA: 01/01/2018 A 30/06/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. JOSÉ WILSON RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:78784824

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2016

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN PAVIMENTAÇÃO, ENG. E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 181 DIAS. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/12/2017. VIGÊNCIA: 01/01/2018 A 30/06/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. JOSÉ WILSON RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:52B55D17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2016

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2016. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN PAVIMENTAÇÃO, ENG. E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO E DA EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 181 DIAS. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/12/2017. VIGÊNCIA: 01/01/2018 A 30/06/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. JOSÉ WILSON RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:104619D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 190/2015

ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2015. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN - PAVIMENTACAO ENG. E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 181 DIAS. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2017. VIGÊNCIA: 01/01/2018 A 30/06/2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes.

JOSÉ WILSON RIBEIRO
Representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:927E745D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 166/2015

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2015. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI-EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 166/2015 POR MAIS 06 MESES. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2017. VIGÊNCIA: 01/01/2018 A 30/06/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. JOÃO MURILO DE SIQUEIRA CARDOSO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:291384AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2016

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI-EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 009/2016 POR MAIS 06 MESES. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2017. VIGÊNCIA: 01/01/2018 A 30/06/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. JOÃO MURILO DE SIQUEIRA CARDOSO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:8CD46CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de São João da Ponte torna público, a retificação do extrato da ata de julgamento do Processo Licitatório nº 002/2018 – Tomada de Preços nº 002/2018, onde se lê o valor de R$ 133.643,71 (Cento e trinta e três mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), passa-se a ler R$ 131.833,23 (Cento e trinta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

São João da Ponte MG, 14 de Fevereiro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:19B3592A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, torna público a homologação/adjudicação do Processo Licitatório nº 002/2018, Tomada de Preços nº 002/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de construção da UBS – Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Simão Campos. Empresa: **AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 17.818.109/0001-33, Valor total R$ 131.833,23(Cento e trinta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

São João da Ponte 14 de Fevereiro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:932EA93C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, torna público o extrato do contrato nº 009/2018 do Processo Licitatório nº 002/2018, Tomada de Preços nº 002/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de construção da UBS – Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Simão Campos. Empresa: **AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 17.818.109/0001-33, Valor total R$ 131.833,23(Cento e trinta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos). Vigência 06/02/2018 á 18/04/2018.

São João da Ponte 14 de Fevereiro de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:22E1DC33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 001/2018 (LICITAÇÃO DESERTA)

Ata da Sessão Pública Referente A TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018.

Processo Administrativo de Licitação nº 008/2018.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM ÁREA DE 6.500 M2.

Tipo: Menor Preço Global.

PREÂMBULO

No dia 14 (sete) de Fevereiro de 2018, às 12:30 hs (meio dia e trinta minutos), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 006/2018, de 08 de Janeiro de 2018, para a sessão pública de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas referente à Tomada de Preços em epígrafe.

Abertos os trabalhos verificou-se a ausência de interessados na licitação em tela. O presidente solicitou que fizesse constar em ata, que o edital disponibilizado no site do Município teve 104 (cento e quatro) visualizações/retiradas, conforme relatório em anexo, bem como foram feitas solicitações por email, conforme relatório em anexo. À vista da ausência de interessados, o Presidente declarou DESERTA a licitação e encerrou a sessão às 13:00 (treze) horas, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da CPL.

São João do Pacuí-MG, 14 de Fevereiro de 2018.

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES
Presidente da CPL

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR
Secretário da CPL

TATIANE SOUZA PINHEIRO
Membro da CPL
Suplente

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:8D3EEFEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.496 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.496

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio do local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 25.344 de 17/01/2018, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, ao Circo Los Agady de Espetáculos Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.797.275/0001-00, situada à Rua 12 de Janeiro, nº. 625, bairro Centro, Nova Europa/SP, representada pelo Sr. Fabrício Camargo Antunes, portadora do RG nº. 26.629.279-3 - SSP/SP e CPF nº. 252.303.738-65, residente à Avenida Governador Mário Covas, S/Nº., bairro Parque Jacarandá, Taboão da Serra/SP, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a instalação do "Circo – Los Agady Espetáculos Circenses", no período de 19/03/2018 à 09/04/2018, a partir das 20h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.496
Folha 02

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de fevereiro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F0CC7272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA CP 003 2016

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.245/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016
ASSUNTO: RECURSO HIERÁRQUICO / ART. 109 § 4º DA LEI Nº 8.666/93/ HABILITAÇÃO
RECORRENTES: JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI E CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO – ART. 109, I, "A" C/C § 4º, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO PROCESSUAL: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS.

1 – DO RELATÓRIO

Trata-se a presente peça de decisão administrativa inerente ao julgamento dos recursos interpostos pelas empresas **JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** e **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP**, em que se busca a inabilitação da empresa **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP** e a desqualificação da empresa **JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** da condição de empresa de pequeno porte nos moldes do subitem 11.6, alínea "b", do escrito convocatório, respectivamente.
Em sede inicial, identifico a obediência das formalidades legais previstas no art. 109, § 4º, da lei nº 8.666/93, tendo a Comissão Permanente de Licitação deliberado pela manutenção de sua decisão inicial de acordo com as motivações já anexas aos autos, ato pelo qual cabe a este Prefeito ponderar em grau de recurso hierárquico.
Observa-se, outrossim, a cientificação das licitantes interessadas da existência e trâmite dos respectivos Recursos Administrativos, consoante documentos anexos ao processo, tendo sido respeitado para tanto o prazo para contrarrazões.
Cumprindo o mandamento legal previsto no art. 109, § 4º, da lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação exerceu seu juízo de retratação quanto o reconhecimento da empresa **JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** na condição de empresa de pequeno porte no certame, outorgando às interessadas novo prazo para o contraditório e a ampla defesa, atendendo o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
Em relação ao aspecto de integralização dos pressupostos objetivos e subjetivos dos recursos, noto que as Recorrentes seguiram todas as disposições necessárias, com exceção do segundo recurso da empresa **JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, que ao se valer do novo prazo para contraditório e ampla defesa tocante a seu enquadramento na condição de empresa de pequeno porte junto ao certame, extrapolou o limite imposto ao renovar suas razões quanto aos demais pontos já debatidos em recurso anterior, o que acabou por caracterizar o esgotamento da tempestividade recursal com relação a estes itens, assim como não o conhecimento de seus conteúdos. O mesmo diga-se com relação a empresa **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP,** que ao contrarrazoar o primeiro recurso da empresa **JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** inovou seus questionamentos quanto a habilitação técnica desta (subitem 14.4, alínea "b", do edital), ensejando o não preenchimento da tempestividade necessária e por decorrência seu não conhecimento.
É o relatório no essencial!

2 – DO CONTEÚDO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES

Juntadas as razões por parte das empresas **JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** e **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP**, é notório que a primeira busca a inabilitação da segunda junto ao certame elencando elementos que em seu convencimento não foram integrados pela documentação apresentada; e a segunda a desqualificação da primeira da condição de empresa de pequeno porte e beneficiária dos atributos previstos na lei complementar nº 123/06.
Extraindo os trechos da decisão da Comissão Permanente de Licitações em que são sintetizados os argumentos, temos que (grifo nosso):

a) JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI (ad litteram):

a) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FORA DO ENVELOPE – VIOLAÇÃO DO ITEM 14.1 DO EDITAL
Ab initio, se mostra necessário dispor que a concorrente CAF TRANSPORTES E UTILIDADES-ME incorreu em grade irregularidade, ao apresentar, ***fora do envelope e de forma contrária ao que dispõe o edital, documentos que deveriam estar inseridos dentro do invólucro referente a documentação.***
Com efeito, nos termos do item 14.1 do Edital, o ***anexo II – Carta de Apresentação,*** *deveria estar inserido dentro do envelope de habilitação, juntamente com os demais documentos exigidos pelo poder concedente. Veja-se:*
14.1 – Para habilitação nesta Concorrência, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação – os documentos abaixo elencados, em uma via única, mediante Carta de

Apresentação (Anexo II), referindo-se estes a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.
Conforme acima se verifica, a Carta de Apresentação (Anexo II) configura documento que deveria ser apresentado ***dentro do envelope do licitante,*** *não se admitindo, em qualquer circunstância, a* ***sua apresentação de outra forma ou em outro envelope, consoante delimita o item 16.3 do edital: [...] omissis***
Diante o exposto, deve ser a referida licitante ***considerada inabilitada para o certame, nos termos do item 14.1 c/c 16.3 do Edital****, na medida em que apresentou documentos, que deveriam ter sido* ***incluídos no envelope de habilitação, fora do envelope e em desacordo com o que delimita o Edital de Concorrência.***
A.2 – APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA EM DESACORDO COM O EDITAL
Além de gritante irregularidade acima disposta, que por si só leva à inabilitação da concorrente CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-ME, verifica-se, às fls. 1006 do processo administrativo, ***outra declaração que deveria estar contida dentro do envelope de habilitação da empresa concorrente.***
Com efeito, a declaração de enquadramento de condição como microempresa é documento que apresenta ***condição de habilitação jurídica diferenciada da empresas licitante,*** *concedendo à licitante* ***tratamento diferenciado às empresas com faturamento dentro do limite disposto pela lei complementar 123/2016.***
Pois bem, em se tratando de documento que atesta a ***situação jurídica da empresa,*** *evidentemente este deveria estar incluído* ***dentro do envelope de habilitação****. Entretanto, a licitante CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-ME, em total desacordo com o edital e com essa lógica jurídica, apresentou a referida declaração* ***fora de seu envelope de habilitação, juntamente com os documentos de credenciamento da empresa.***
Ora, evidentemente essa prática se encontra em desacordo com o ***item 16.3 do edital, merecendo ser punida essa irregularidade com a inabilitação da empresa, nos exatos termos desse mesmo item. [...] omissis***
C) IRREGULARIDADES DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONCORRENTE CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-ME
Além das já alegadas irregularidades na documentação de habilitação jurídica da concorrente CAF TRANSPORTES E UTILIDADES-ME, constata-se ainda a apresentação de documentação de ***qualificação técnica em desacordo com o exigido pelo edital, o que leva também a sua inabilitação.***
[...] omissis
Evidentemente, ao disciplinar a apresentação da descrição do veículo, o poder público delimitava a necessidade de apresentação das ***características técnicas dos veículos a serem utilizados na operação****, em acordo com as exigências definidas no projeto básico. Isto posto, deveriam ser apresentadas as características técnicas dos veículos ofertados.*
[...] omissis
Apesar da clareza de tal exigência técnica, a licitante CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-ME apresentou ***descrição de veículos em total desacordo com o edital,*** *se limitando a* ***apresentar marcas de fabricante de chassis e carroçaria, capacidade de passageiros sentados e ano de fabricação.***
Por tudo isso, e por estar a descrição apresentada em desacordo com a técnica exigida pela legislação, em especial o Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro, e consequentemente pelo Edital de concorrência, deve ser a decisão reformada para ***inabilitar a concorrente CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-ME.***

b) CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP (ipsis verbis):
[...] omissis
A empresa JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI apresentou documentação de habilitação para participação da Concorrência Pública nº 003/2016, atendendo rigorosamente à diversos requisitos do Edital de Licitação em questão.
Contudo, a empresa JN TRANSPORTES ***apresentou declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com vistas a receber tratamento diferenciado disposto no na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações indevidamente, uma vez que não faz jus a este benefício.***
[...] omissis
Diante da análise da documentação apresentada pela empresa JN TRANSPORTES E TURISMO, nota-se que fora apresentada somente a ***declaração de enquadramento nos termos do anexo III do Edital e a título de comprovação foram anexados o Comprovante de Inscrição no CNPJ, Certidão Específica referente aos atos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a Demonstração de resultados referentes a Matriz da empresa JN EMPREENDIMENTOS.***
Referente à Certidão da Junta Comercial de Minas Gerais apresentada pela licitante JN TRANSPORTES E TURISMO, verifica-se que a mesma apenas ***certifica todos os atos constitutivos registrados e alterações, não referindo-se à efetiva qualificação da empresa JN TRANSPORTES como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.***
Portanto, nenhum destes documentos comprovam a qualificação como microempresa, e ***por isso não atendem ao item 11.6 a do Edital de Licitação.***
[...] omissis
A empresa JN TRANSPORTES EIRELI tentou de forma estabanada comprovar a Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ***não apresentando o que solicita o Edital no item 11.6 "a", qual seja a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.***
Por sua vez, instadas as se manifestarem em sede de contrarrazões disseram (grifo nosso):

a) JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI:

Analisando o teor do recurso ofertado pela Recorrente, constata-se que o a concorrente CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-ME, além de ter falhado na apresentação de sua documentação de habilitação, conforme relatado em recurso ofertado anteriormente, peca em seus argumentos recursais, tem em vista que ***toda a documentação que comprova a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, segundo a lei complementar municipal nº 029/2010 e a lei complementar federal 123/2006, foi plena e integralmente apresentada pela JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-EPP.***
[...] omissis
Para definir quais seriam as empresas definidas como ME e EPP, o art. 3º da mesma lei complementar federal é taxativo ao delimitar que o elemento definidor será a ***receita bruta anual da empresa e sua constituição societária.***
[...] omissis
Ora, são esses os requisitos legalmente previstos para a configuração de uma microempresa ou EPP, e a ***documentação apresentada pela JN confirma a inexistência de todos esses requisitos legais.***
Em verdade, a falácia da recorrente CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-ME recai sobre um argumento inverídico de que a certidão que conferiria direito ao enquadramento aos benefícios da lei complementar 123/2006 seria ***aquela expedida no ambiente do simples nacional ou a JUCEMG.***
Ora, tal afirmativa é totalmente descabida, uma vez que o art. 3º-B da lei Complementar 123/2006 é expresso ao definir que a inscrição em ***regime tributário do Simples Nacional não é caracterizadora da condição de ME ou EPP,*** *não podendo esse argumento ser utilizado para desconstituir a configuração legal de uma empresa como sendo microempresa e /ou empresa de pequeno porte.*
[...] omissis
As próprias leis complementares municipal e federal determinam que os documentos e certidões apresentados pela Licitante JN bastam para a sua perfeita configuração como empresa de pequeno porte, ***não podendo a licitante CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-ME ou o poder público municipal contestarem essas provas cabais apresentadas DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO da empresa requerente.***
O que se verifica é, na verdade, uma tentativa desesperada da licitante CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-ME de validar a consideração de seus documentos APÓCRIFOS, posto que apresentados ***FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA MESMA.***

[...] omissis
Por fim, a leitura do recurso ofertado pela CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-ME leva à clara conclusão de que se trata de uma tentativa totalmente desesperada de tentar confundir esta comissão quanto às irregularidades por ela cometidas desde o início do certame.
Nesse passo, além do descumprimento do Edital, pela apresentação de documentos, ***inclusive o de enquadramento como microempresa, fora do envelope de habilitação, em desacordo com os itens 14.1 e 16.3 do Edital, a CAF incorreu em grave irregularidade,*** *ao apresentar documentação de* ***qualificação técnica em desacordo com o exigido pelo edital, o que leva também a sua inabilitação.***
Como amplamente disposto durante o recurso administrativo anteriormente apresentado, em análise da declaração definida no anexo 4 do edital, constate-se que o poder público exigia que os licitantes apresentassem ***relação de veículos contendo DESCRIÇÃO/VEÍCULO a ser futuramente disponibilizado para a concessão.***
Evidentemente, ao disciplinar a apresentação da descrição do veículo, o poder público delimitava a necessidade de apresentação das ***características técnicas dos veículos a serem utilizados na operação,*** *em acordo com as exigências definidas no projeto básico. Isto posto, deveriam ser apresentadas as características técnicas dos veículos ofertados, nos termos do anexo I do Código de Trânsito Brasileiro.*

b) CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP:

Alega a Recorrente que a Douta Comissão deveria inabilitar a Contrarrazoante em razão de o documento contido no Anexo II do Edital, a saber, ***"Carta de Apresentação", ter sido apresentado fora do envelope de habilitação, violando, segundo ela, o item 14.1 do instrumento editalício.*** *Sustenta ainda a irregularidade da apresentação da declaração de microempresa pela Contrarrazoante, por esse documento ter sido juntado aos documentos de credenciamento da empresa, e não ao envelope de habilitação. Por fim, de modo totalmente infundado, a empresa JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-EPP afirma que a Contrarrazoante* ***falhou ao não apresentar as características técnicas dos veículos a serem utilizados na operação.***
[...] omissis
No rol de documentos de habilitação previsto na Lei Federal nº 8.666/93, não se encontra nenhum tipo de ***Carta de Apresentação.*** *Isso quer dizer que essa carta não pode ser exigida como documento obrigatório dos licitantes, sob pena de se violar a lei federal mencionada. Como visto acima, o próprio TCU se manifestou no* ***sentido de ser inaceitável a imposição pelos órgãos e entidades da administração pública de documento diverso dos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.*** *A exigência da Carta de Apresentação foge às normas gerais vinculantes determinadas pela Lei nº 8.666/93, e representa exagerado formalismo, insuficiente para dar ensejo a uma consequência tão grave como a inabilitação de um licitante, e prejudicar todo o interesse público.*
[...] omissis
Ressalta-se que a empresa CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-ME, não deixou de exibir a Carta de Apresentação, pois apresentou-a juntamente com o credenciamento da empresa, no início da sessão. A Carta, como já dito, não se qualifica como documento de habilitação, por não constar no rol dos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual ***não traria prejuízo ao licitante ou a Administração que a mesma fosse entregue no ato de credenciamento.***
[...] omissis
A empresa JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME (Recorrente), sem sequer fundamentar suas alegações, afirma que a comprovação do enquadramento como microempresa deveria ser feita no envelope de habilitação. ***Contudo, o item 14.2 do edital não traz qualquer disposição nesse sentido, obrigando apenas a apresentação de seis documentos, nenhum dos quais correspondem ao enquadramento como microempresa.***
Por outro lado, como condição para participar do certame, o edital, acertadamente determina a exibição da prova de enquadramento antes da abertura do envelope de habilitação, ***pois situa a exigência no subitem 11.6 do item 11 – Da Participação –, e não no subitem 14.2 – Habilitação Jurídica.***
[...] omissis
Assim não assiste razão à Recorrente quanto à alegação de irregularidade quanto à ***apresentação pela Contrarrazoante dos documentos previstos no item 11.6 do edital fora do envelope de habilitação.***
A Recorrente aduz em seu recurso que a Contrarrazoante teria apresentado documentação de qualificação técnica em desacordo com o exigido pelo edital por, em sua compreensão, ***não ter exposto relação de veículos contendo descrição/veículo a ser futuramente disponibilizado para a concessão.***
[...] omissis
Ainda, a Contrarrazoante explicitou de forma clara a ***quantidade de passageiros: trinta e oito, isto é, número que atende perfeitamente as condições que caracterizariam um veículo como ônibus segundo o Código de Trânsito Brasileiro.***
[...] omissis
Ao contrário do afirmado pela empresa, ***não há irregularidade alguma na descrição apresentada pela empresa CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-ME****, não merecendo ser levadas em consideração as infundadas alegações da empresa JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-EPP. Ao revés, esta última empresa* ***sequer descreveu a marca e o modelo do veículo que irá disponibilizar para a prestação dos serviços de transporte urbano coletivo do Município de São Sebastião do Paraíso,*** *apresentando tão somente o* ***peso bruto total mínimo, o comprimento total e máximo e modelo do ônibus.***
Reaberto o prazo para recorrimento quanto a nova decisão de retratação da Comissão Permanente de Licitação, em que se passou a desconsiderar a empresa **JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** como detentora dos benefícios previstos na lei complementar nº 123/06, restringiram as interessadas em reafirmar as alegações anteriores, tendo a licitante **JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** complementado seu discurso no seguinte liame (grifo nosso):

Ora, se o ***formalismo exigido por esta comissão prevalecer sobre a substância,*** *uma vez que a documentação apresentada pela recorrente comprova* ***materialmente sua condição de ME/EPP****, da mesma forma não se pode admitir, sob pena de violação do Edital e da lei nº 8.666/93 e consequentemente responsabilização dos agentes públicos,* ***a manutenção da habilitação da CAF e seu enquadramento como ME/EPP.***
A própria comissão, ***ao defender com unhas e dentes a irregularidade dita formal cometida pela licitante CAF****, se contradiz ao não admitir a* ***condição material de ME/EPP da ora recorrente. Interessante, nesse ponto, é observar como a própria comissão se porta em relação à irregularidade clara da CAF, nos termos abaixo dispostos, retirados do juízo de retratação ora recorrido:***
Neste compasso, claro se resta que inabilitar a Recorrida diante da não apresentação de documento de cunho formal no invólucro de habilitação, qualifica a conduta como atendadora a finalidade da licitação, ferindo por morte a busca pela proposta mais vantajosa.
Ora, pergunta-se: a sobreposição da materialidade sobre a forma somente se aplica para um dos licitantes? Pode ser admitida a irregularidade supostamente formal da CAF, ***mas não pode ser admitida a evidente condição material de ME/EPP da JN, ora recorrente?***
É por demais teratológica a interpretação parcial dada por esta Comissão, que ***julga com dois pesos e com duas medidas uma mesma questão, qual seja o formalismo (ou excesso de formalismo) das exigências definidas no próprio edital.***
Com efeito, se não admitida ***a manutenção da condição material de microempresa da ora recorrente, tendo em vista que a forma da certidão de registro perante a JUCEMG apresentada pela recorrente (apesar de toda a documentação comprovar os requisitos legais definidos em lei) tão pouco pode ser mantida****, como quer fazer a comissão, de forma contraditória, a habilitação da licitante CAF e seu enquadramento como ME/EPP.*
Ora, se apesar da apresentação de toda a documentação exigida por lei e que comprova a materialidade da condição jurídica da JN, ***esta comissão entendeu por bem dar preferência a formalismos porventura exacerbados, da mesma forma deverá inabilitar a licitante CAF, posto que suas irregularidades são gritantes e muito***

mais odiosas do que as apontadas no juízo de retratação (ipsis verbis).
Passa-se a análise do mérito dos recursos!

4 – DA ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1 – JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

Como obtemperado pela Comissão Permanente de Licitação, os recursos interpostos pela empresa **JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** adstringem-se em quatro núcleos distintos:
a) Inabilitação da empresa **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP** pela suposta violação do subitem 14.1 do edital, ao ter exibido a Carta de Apresentação (Anexo II) fora do invólucro de habilitação.

b) Inabilitação da empresa **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP** pela apresentação da declaração de microempresa em desacordo com o edital.

c) Inabilitação da empresa **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP** por desatendimento da qualificação técnica, no que se refere a descrição dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços.

d) Reconhecimento de sua condição de empresa de pequeno porte para fins fruição dos benefícios previstos na lei complementar nº 123/06.

Neste compasso, tratando cada item de forma apartada e concatenada, passemos a análise:

4.1.1 – VIOLAÇÃO DO SUBITEM 14.1 DO EDITAL – EXIBIÇÃO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO FORA DO INVÓLUCRO DE HABILITAÇÃO

Argumenta a Recorrente suposta violação pela empresa Recorrida do subitem 14.1[1] do edital ao ter juntado sua Carta de Apresentação (Anexo II) na etapa de credenciamento, ou seja, fora do envelope de habilitação, o que geraria de imediato sua inabilitação com fulcro no subitem 16.3[2] do escrito convocatório.
A seu turno, defende-se a Recorrida no sentido de que tal documento não encontra-se presente no rol de documentos previstos nos arts. 29 a 31 da lei nº 8.666/93, sendo este mero instrumento de orientação, o que por si só afastaria qualquer tentativa de inabilitação.
Deliberando a Comissão Permanente de Licitação sobre o apontamento, pugnou pela manutenção de sua decisão inicial, entendendo que a inabilitação da Recorrida em detrimento ao acostamento da Carta de Apresentação – Anexo II - na etapa de credenciamento, e não em seu envelope de habilitação, caracteriza-se como rigorismo formal, haja vista que os efeitos emprestados[3] a tal documento não se consolidam como essenciais para a apuração da idoneidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica da mesma junto ao certame, sendo mero índice remissivo da habilitação.
Prossegue afirmando que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode ser insulado de forma absoluta e dissociada dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sob pena de desviar-se de uma das finalidades insuperáveis do processo de licitação: obtenção da proposta mais vantajosa[4].
Neste desfecho entendo que assiste razão a Comissão Permanente de Licitação.
É consabido que a Administração não pode descumprir as normas estipuladas por meio do instrumento convocatório na pegada do art. 41, da lei nº 8.666/93. Não obstante, tal preceito deve ser ponderado diante de critérios de razoabilidade e proporcionalidade nos casos em que nitidamente o apego demasiado na forma implicar em grave afronta a busca da proposta mais vantajosa, passando a desconsiderar assim licitante que poderá ofertar proposta idônea para a competição por excesso de formalismo.
É o que se vislumbra no caso em concreto. Como se denota a empresa Recorrida não deixou de apresentar a documentação exigida, mas sim a anexou fora do envelope de habilitação na etapa de credenciamento. Além disso, o conteúdo do documento debatido não implica em efeitos substanciais no exame da idoneidade do licitante para contratar com o município, posto que refere-se a mero índice, sumário ou instrução da ordem referencial dos documentos apresentados, o que em nada afeta a integridade da análise dos documentos de ordem habilitatória pela Comissão Julgadora.
Diga-se ademais que a interpretação que melhor se adequa ao conteúdo do subitem 16.3 do edital é aquela que atrela a inabilitação a falácia ou irregularidade na apresentação dos documentos de habilitação, isto é, aqueles previstos nos subitens 14.2 a 14.6 do instrumento convocatório, sem os quais não é possível averiguar na totalidade a idoneidade do licitante para execução do futuro contrato.
Em última análise não observo que o aceite de tal documento possa importar em prejuízo para a Administração e para os interessados, ou tampouco cause insegurança jurídica a etapa habilitatória, motivo pelo qual acato na plenitude os fundamentos da Comissão Julgadora, a fim de julgar **IMPROVIDAS** as razões recursais da Recorrente.

4.1.2 – INABILITAÇÃO DA EMPRESA CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP PELA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA EM DESACORDO COM O EDITAL

Prossegue a Recorrente pugnando pela inabilitação da Recorrida em virtude de ter a mesma apresentado sua Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa (fl. 1006) fora do envelope de habilitação, o que descumpriria o subitem 16.3 do edital.
Em abono a sua conduta relata a Recorrida que o edital previu a cita exigência em seu subitem 11.6 e não em seu subitem 14.2, ou melhor dizendo, antes da abertura do envelope de habilitação, tendo esta cumprido na completude o requisito.
Percorrendo as motivações pregadas pela Comissão Julgadora, contemplo que os fundamentos desenvolvidos inferem que a Recorrida cumpriu com fidelidade o conteúdo do subitem 11.6 do escrito convocatório, não tendo sido tal declaração inserta no rol de documentos habilitatórios (subitens 14.2 a 14.6), o que de pronto rechaça qualquer tentativa de vinculação ao subitem 16.3. Segue argumentando que caso a Recorrida houvesse introduzido por engano a cita declaração no envelope de habilitação, em nada restaria prejudicada sua aceitabilidade, visto que, como no item anterior, o excesso de rigorismo e formalidade não poderia importar no seu desconhecimento.
Finaliza reiterando que a não apresentação da declaração de enquadramento na condição de empresa de pequeno porte não produz efeitos inabilitatórios, porquanto objetiva esta apenas a compor em conjunto com a certidão expedida pelo órgão de registro competente o rol de documentos capazes de qualificá-la como empresa de pequeno porte detentora dos benefícios da lei complementar nº 123/06 para o certame.
Neste arcabouço teórico merece prosperar a exposição da Comissão Julgadora.
É cônscio de todos que o edital de licitação preserva quando de sua construção processo sistêmico, retratando de forma detalhada cada etapa do procedimento.
Logo, recaindo sobre o texto editalício com o fulcro de apurar o caso debatido, é notável que tal declaração fora incluída em momento anterior a etapa habilitatória (item 11 – DA PARTICIPAÇÃO), não sendo prevista entre os documentos arrolados no item 14 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Lado outro, o que se observa em verdade é a infringência do item 11.6 por parte da Recorrente, que valendo-se de interpretação pessoal, incluiu sua declaração junto aqueles apresentados em seu invólucro de habilitação.
Neste contexto, como não há nos autos manifestação da Comissão Julgadora a respeito de tal situação, entendo que esta aplicou de forma correta o mesmo fundamento do item anterior desta decisão, no discernimento de que tal irregularidade configura-se como excesso de rigorismo, e como tal, não poderia implicar na desconsideração de tal documento.
Diante o exposto, considero **IMPROVIDO** o recurso da Recorrente quanto a este ponto, devendo ser mantida a decisão da Comissão pela habilitação da Recorrida.

4.1.3 – INABILITAÇÃO DA EMPRESA CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP POR DESATENDIMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, NO QUE SE REFERE A

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No tocante ao ponto aventado, defende a Recorrente que a Recorrida não teria atendido o subitem 14.4, alínea "b" do edital, tendo em vista que deixou de apresentar em sua convicção as descrições dos veículos. Sob outro viés, pugna a Recorrida em sede de contrarrazões que atendeu o item supracitado, e que na realidade a Recorrente que foi omissa ao não incluir a(s) marca(s) de seus veículos, condição indispensável para o aceite da relação explícita (subitem 14.4, alínea "b", do edital).

A Comissão Julgadora a seu modo fundamentou sua decisão com base em uma interpretação ampliativa do edital visando privilegiar o princípio da competitividade, note (grifo nosso):

Neste arcabouço teórico colima o subitem indicado a obter do licitante participante declaração indicando a ***quantidade, descrição e ano de fabricação*** *dos veículos que serão empregados futuramente na execução dos serviços, estabilizando assim dois parâmetros primordiais:* ***a idade da frota[5] que será consubstanciada por meio do ano de fabricação dos veículos; e os traços básicos dos veículos que propiciem suas particularizações no momento da vistoria pela área técnica, retratando de modo indireto o planejamento operacional prévio da licitante.***

Partindo deste desenvolvimento, conclui a Comissão que a Recorrida integralizou todos os requisitos estipulados em sede de edital, haja vista a indicação do ***ano de fabricação dos veículos a serem empregados e da descrição sucinta dos veículos com elementos que permitem caracterizá-los no ato de vistoria, realçando que o edital claramente vedou a exigência de propriedade prévia dos mesmos como quesito de habilitação.***

Verbi gratia (grifo nosso): [...] omissis

No caso em concreto não há que se falar em ***aplicação de efeitos restritivos a interpretação evidenciada no subitem 14.4 alínea "b" do edital, posto que o escrito convocatório não elencou os requisitos que deveriam ser pontuados para a aceitação da descrição dos veículos, tornando tal ponto de conceitual aberto e indeterminado, roborando assim por sua interpretação de forma ampliativa.***

Em contra sensu se a Administração houvesse fixado objetivamente os requisitos para o preenchimento do campo ***"descrição" no edital, sua conduta estaria adstrita aos termos pré-fixados.*** *É o que salienta Joel de Menezes Niebuhr****[6]****(grifo nosso):*

A Administração também pode ***exigir dos licitantes que indiquem os equipamentos, às máquinas e as instalações*** *que sejam necessárias para dar cumprimento ao contrato.*

Sobre o assunto, é importante acentuar o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, cujo texto prescreve que as ***instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoa técnico especializado devem ser atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade.*** *Ou seja, os licitantes devem indicar por escrito* ***quais instalações, máquinas e equipamentos, tudo de forma discriminada, conforme as exigências do instrumento convocatório.*** *No caso de máquinas e equipamentos, a Administração,* ***desde que previsto no instrumento convocatório,*** *pode exigir* ***número de série, de placa, de chassi e outros dados.***

Demais disso, a parte final do supracitado § 6º do art. 30 proíbe expressamente exigências de ***propriedade e de localização prévia.*** *O licitante deve* ***dispor dos instrumentos necessários para executar o contrato.*** *Para a Administração Pública, é* ***indiferente se o licitante é o proprietário de tais instrumentos ou não, importa, repita-se, que ele os disponha.***

Por final e não menos importante, ao preencher a Carta de Apresentação – Anexo II – a Recorrida ***comprometeu-se a cumprir fielmente as condições constantes no edital e seus anexos, atraindo desde já a obrigatoriedade de disponibilização, no ato de vistoria, dos veículos nos moldes citados no subitem 26 do edital, quanto aos aspectos mínimos estabelecidos.***

Isto posto, entende a Comissão pela manutenção da decisão inicial, por considerar que a Recorrida preencheu na integralidade o subitem 14.4 alínea "b".

Ao tratar sobre a descrição dos veículos que deverão ser empregues na execução dos serviços, taxou o edital as seguintes exigências (grifo nosso):

26 – DOS VEÍCULOS

26.1 – A frota compreende, no mínimo, o seguinte:

26.1.1 – Para o Lote Operacional 01 – Rede Urbana: 12 (doze) veículos, sendo 10 (dez) operacionais e 02 (dois) reservas, devendo a frota ter idade máxima de 10 (dez) anos e idade média de 04 (quatro) anos em qualquer momento ao longo do contrato de concessão.

26.1.2 – Para o Lote Operacional 02 – Rede Rural: 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) operacionais e 01 (um) reserva, devendo a frota ter idade máxima de 10 (dez) anos, e idade média de 04 (quatro) anos em qualquer momento ao longo do contrato de concessão.

26.2 – Todos os veículos deverão atender as ***Resoluções, Normas Técnicas e Legislação específica da indústria de fabricação de chassis e carroceria****, além as mencionadas a seguir e, ainda, novas legislações que vierem a ser publicadas ou alteradas.*

26.3 – Os veículos que serão utilizados no transporte coletivo deverão apresentar, no mínimo:

a) tacógrafo, podendo evoluir para o tacógrafo eletrônico digital.

b) painel traseiro liso que possibilite a fixação de adesivos.

c) pneu radial

d) abafadores de ruído nas saídas de ar dos freios e das portas, nos veículos novos.

e) predisposição para instalação de equipamentos eletrônicos, conforme especificação vigente à época.

Anexo I – Projeto Básico

V – 1. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

V – 1.1. Frota

Este plano estabelecerá um programa de renovação e ampliação da frota de ônibus para todo o período do contrato. A frota ***terá idade máxima de 10 anos.***

A frota, compreendendo os veículos em atividade e reserva, será composta de:

a) 12 (doze) ônibus urbanos com 02 (duas) portas e adaptação para cadeirantes, sendo 10 (dez) operacionais e 02 (dois) reservas para o lote operacional urbano.

b) 03 (três) ônibus rodoviários com 01 (uma) porta, sendo 02 (dois) operacionais e 01 (um) reserva para o lote operacional rural.

Todos os veículos deverão atender as ***Resoluções, Normas Técnicas e Legislação específica da indústria de fabricação de chassis e carroceria****, além das mencionadas a seguir e, ainda, novas legislações que vierem a ser publicadas ou alteradas.*

A frota não poderá ***ter idade superior a 10 (dez) anos e idade média de 4 (quatro) anos em qualquer momento ao longo do contrato de concessão.*** *O serviço objeto da licitação deverá entrar em operação com todos os veículos adaptados com sistema de elevação de cadeira de rodas e o sistema de bilhetagem eletrônica deverá estar em pleno funcionamento.*

O licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de bens conforme inciso II do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, junto à documentação para Habilitação.

Ademais disso, informou em seu subitem 28.2 o seguinte postulado (grifo nosso):

28.2 – A Licitante ***deverá examinar detidamente*** *as disposições contidas neste Edital e seus anexos,* ***pois a simples apresentação*** *da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL* ***subentende a aceitação incondicional e seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.***

Estabeleceu ainda que os veículos deverão ser apresentados para vistoria a ser realizada pela área técnica no prazo máximo 50 dias após a assinatura do contrato, momento em que serão verificados as características previstas no item 26 – DOS VEÍCULOS DO EDITAL.

Desta forma procede a motivação da Comissão Julgadora. Como se extraí do texto editalício fora exigido dos interessados três elementos: quantidade, descrição e ano de fabricação, não tendo sido prescritos requisitos para o atendimento do conceito "descrição".

Assim sendo, caberia aos interessados apresentar elementos que pudessem distinguir os veículos que serão futuramente empregados na execução dos serviços, de modo demonstrar seu prévio planejamento operativo, já estando cientes de que ao apresentarem seus envelopes concordaram na íntegra com os descritivos mínimos estipulados para os mesmos, sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento[7].

Sob este ângulo, entendo que a interpretação dada pela Comissão Julgadora na análise dos documentos respectivos amplia o caráter competitivo do processo, não sendo lobrigado prejuízo a Administração ou aos interessados tal corrente, já que o edital assentou de forma expressa os requisitos mínimos dos veículos, de forma que no ato de vistoria qualquer um que não atenda as exigências preestabelecidas será desconsiderado para a execução dos serviços.

Por todo o exposto, acato na integralidade a motivação da Comissão Julgadora, para considerar **IMPROVIDO** o recurso da Recorrente quanto a este ponto.

4.1.4 – DO RECONHECIMENTO DA EMPRESA JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Contesta a Recorrente que a Comissão Julgadora equivocou-se quando a seu desenquadramento na condição de empresa de pequeno porte, quando do exercício do juízo de retratação, ao passo que integra todos os requisitos materiais para ser considerada empresa de pequeno porte, o que deve ser considerado pela Administração.

Alega, outrossim, que a Comissão agiu de forma impessoal defendendo com "unhas e dentes" a empresa **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP**, posto que tal situação também se caracterizaria excesso de formalismo, devendo ser aceita sua condição de empresa de pequeno porte como foram aceitos os pontos acima detalhados.

Prega que a materialidade deve sobrepor a formalidade, e que a Comissão julgou o caso com "dois pesos e duas medidas".

Em sede de recurso e contrarrazões sustentou a empresa **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP** que a Recorrente não logrou êxito em comprovar sua condição de empresa de pequeno porte junto ao certame ao deixar de apresentar a certidão do órgão de registro competente constando sua condição (subitem 11.6, alínea "a", do edital); tendo acostado inclusive Certidão Simplificada da JUCEMG em que comprova que a Recorrente não está enquadrada na opção junto a este órgão de registro.

A Comissão Julgadora por sua vez pautou sua decisão, em apertada síntese, no art. 3º, caput, da lei complementar nº 123/06, art. 32, da lei nº 8.934/94, na Instrução Normativa nº 036/17 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração e no subitem 11.6, alínea "a", do edital, defendendo a tese de que o registro de sua situação jurídica na condição de empresa de pequeno porte junto ao órgão competente é quesito irretorquível para seu enquadramento junto ao certame, o que não foi comprovado mediante os documentos apresentados.

Ab initio, torna-se importante clarificar de vez que a documentação debatida não possui força bastante para que seja decretada a inabilitação da licitante respectiva, visto que apenas objetiva comprovar a situação jurídica da interessada na condição de empresa de pequeno porte e por conseguinte atribuir a ela os benefícios oriundos da lei complementar nº 123/06. Isto posto, não figura esta dentre os documentos previstos nos subitens 14.2 a 14.6 do escrito convocatório, derivados dos comandos dos arts. 29 a 31 da lei nº 8.666/93.

Assentada tal celeuma, invocando os documentos apresentados pela Recorrente com o escopo de atestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo prescrição do subitem 11.6 do edital, observa-se a juntada após as páginas nominadas de ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fl.1.330) e COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO COMO EPP (fls. 1.332) de:

a) Cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal (fl.1.333)

b) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial (fl. 1.334 a 1.335)

c) Declaração de enquadramento na condição de empresa de pequeno porte (fl. 1331).

Contrastando os documentos apresentados com as disposições inerentes, o que se percebe é o atendimento tão somente da alínea "b" do subitem 11.6 do edital, por intermédio da junção da Declaração de Enquadramento na Condição de Empresa de Pequeno Porte, para a qual foi empregado o entendimento já exposado acima. Quanto a alínea "a" do subitem 11.6 nenhum dos documentos exibidos conseguiu prover o conteúdo da exigência, já que o cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – destina-se tão somente a comprovar a regularidade registral junto a Receita Federal (para fins tributários) e a Certidão Específica anexa emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais a existência da empresa no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, trazendo em seu bojo dados sobre alterações contratuais, nas quais não se observa nenhuma remissão a condição de empresa de pequeno porte.

Logo, NENHUM dos documentos apresentados para implemento da alínea "b" do subitem 11.6 conseguiu, dentro do que rezava o edital, demonstrar juridicamente a condição da empresa como beneficiária dos atributos contidos na lei complementar nº 123/06.

Neste diapasão, não há que se falar em "dois pesos e duas medidas" com relação a situação fática da empresa **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP** e da Recorrente. Ao contrário da empresa **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP** que ACOSTOU seu documento (Carta de Apresentação – Anexo II) na etapa de credenciamento ao invés do invólucro de habilitação, a Recorrente DEIXOU de apresentar em seus documentos (tanto no credenciamento quanto em sua habilitação) a certidão emitida pelo órgão de registro competente atestando seu enquadramento.

Entendo, outrossim, que não se perpetua como excesso de formalismo a condição debatida neste ponto, posto que mesmo que a Comissão Julgadora realizasse simples diligência nos documentos apresentados, não restaria frutífera a tentativa de verificação do enquadramento. Nos termos do edital somente a certidão do órgão de registro competente seria apta a demonstrar a qualificação da empresa perante a lei complementar nº 123/06, caracterizando sua juntada posterior clara infringência do art. 43, § 3º da lei nº 8.666/93.

Ademais disso, em sede de contrarrazões a empresa **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP** anexou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais demonstrando no campo específico que a empresa Recorrente não está enquadrada perante este órgão de registro na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observe:

Mesmo diante do ocorrido, de forma cristalina pretende a Recorrente imputar a documentos da mais variada ordem efeitos de comprovação de sua condição de empresa de pequeno porte no certame, alegando que a condição material deve sobrepor sobre a formal.

Não merece prosperar o argumento. Primeiro porque em nenhum momento do processo a Recorrente interpelou impugnação ao edital referente ao subitem 11.6, questionando o meio de comprovação da condição de empresa de pequeno porte adotado pelo escrito convocatório, decaindo assim seu direito de questionar supostas falhas ou irregularidades conforme determina o art. 41, § 2º, da lei nº 8.666/93.

Segundo que a lei complementar nº 123/06 no caput do art. 3º[8] estabelece a necessidade do devido registro no órgão de registro competente como condição de prova da condição da empresa na situação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Tal linha é validada inclusive pela lei nº 8.934/94 que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, sendo fixado em seu art. 32 a necessidade da empresa de arquivar junto a seu registro as declarações de microempresa ou empresa de pequeno porte, roborando diretamente na exposição aventada.

Em complemento, conforme citado corretamente pela Comissão Julgadora, a IN nº 036/17 do DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração), aplicável a Recorrente, prescreve que a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (art. 3º)[9][10].

Se isso não bastasse, na própria lei complementar nº 123/06 é notável situação analógica em que a lei define que a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será aferida pela certidão do órgão de registro competente, veja (grifo nosso):

Art. 73 – O protesto de título, quando o devedor for microempresário ou empresa de pequeno porte, é sujeito às seguintes condições:

[...] omissis

IV – para os fins do disposto no caput e nos incisos I, II e III do caput deste artigo, o devedor deverá ***provar sua qualidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte perante o tabelionato de protestos de títulos, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas****, conforme o caso.*

Tamanha se desenha a contradição da Recorrente quando da exposição de seus argumentos, que em passagem totalmente dissonante a linha traçada em sede de novo recurso, chegou a afirmar quando atacava o aceite da Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 11.6, alínea "b") da empresa **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP** (firmada pela própria empresa), é documento que apresenta condição de habilitação jurídica diferenciada da empresa, concedendo à licitante tratamento diferenciado dispensado às empresas com faturamento dentro do limite disposto pela lei complementar 123/06, veja (grifo nosso):

*Com efeito, a **declaração de enquadramento de condição como microempresa** é documento que **apresenta condição de habilitação jurídica diferenciada da empresa licitante**, **concedendo à licitante** tratamento diferenciado dispensado às empresas com **faturamento dentro do limite disposto pela lei complementar nº 123/06**.*

*Pois bem, em se tratando de documento que **atesta situação jurídica da empresa**, evidentemente este deveria estar incluído dentro do envelope de habilitação (ipsis verbis).*

Ora, *data maxima venia*, uma declaração firmada pela própria empresa não pode por si só atestar o enquadramento da empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Acatar tal orientação imporia em demasia insegurança jurídica ao processo, tendo em vista os efeitos que advirão desta condição.

Discorrendo sobre o tema, Joel de Menezes Niebuhr[11] ratifica o postulado, salientando justamente o que quer asseverar (grifo nosso):

*De todo modo, o **correto é exigir a certidão da Junta Comercial** ou, no caso de sociedade simples, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na **forma do inciso IV do art. 73 da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro de Comércio**. Isto porque, **em primeiro lugar**, a **lei deve prevalecer sobre o decreto[12]**. Demais disso, **declaração da própria microempresa ou empresa de pequeno porte é documento por demais frágil para comprovar a sua respectiva qualidade jurídica**. Ora, a microempresa ou empresa de pequeno porte **devem registrar os seus atos na Junta Comercial** ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Logo, **são eles, Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que devem atestar a qualidade jurídica** de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

Igualmente, não vejo ser o caso de atrelar a comprovação da empresa na condição de empresa de pequeno porte a sua inscrição no Simples Nacional, regime tributário simplificado que não tem o condão de atestar se uma empresa está ou não enquadrada nesta qualificação (art. 3º-B, da lei complementar nº 123/06).

Por todos estes argumentos arietes, identifico que foi acertada a decisão da Comissão Julgadora de retratar-se quanto a situação guerreada, passando a considerar a empresa Recorrente como não beneficiária da condição de empresa de pequeno porte no certame.

Ex positis, julgo **IMPROVIDAS** as razões da Recorrente quanto a este tópico.

4.2 – CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP

Compulsando as razões recursais da empresa supramencionada, identifico que estas circundam o item anterior desta decisão, motivo pelo qual remeto as considerações já desenvolvidas, para decretar **PROVIDAS** em relação a desconsideração da empresa **JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** da condição de empresa de pequeno porte perante o certame.

5 – DAS DEMAIS ALEGAÇÕES

Como já discorrido de forma pregressa nesta decisão, as empresas **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP** e **JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** valeram-se de expediente inadequado renovaram suas razões em momento inoportuno (a primeira no momento de contrarrazões e a segunda quando da reabertura do prazo recursal inerente UNICAMENTE a questão de seu enquadramento na condição de empresa de pequeno porte perante o certame), o que de pronto gera o NÃO CONHECIMENTO de tais argumentos sob o aspecto de instrumentos recursais, visto que carecem do pressuposto de tempestividade.

Não obstante, devem ser encarados sob o viés de mero direito de petição previsto de forma expressa no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Carta Maior, não sendo atribuído a estes a forma recursal, tampouco o efeito suspensivo contido no art. 109, § 2º da lei nº 8.666/93; com o desígnio de apurar a existência de nulidades nas decisões anteriores que poderão resultar na decretação de suas invalidades.

Após análise detida de todos os apontamentos, concluo que tais questionamentos não lograram êxito em trazer argumentos novos ao processo que pudessem macular os atos administrativos anteriores, cabendo-me invocar os mesmos fundamentos de fato e de direito já exteriorizados, pugnando pela legalidade dos mesmos.

6 – CONCLUSÃO

Pelos elementos de fato e de direito acima expostos, **CONHEÇO** dos recursos interpostos pelas empresas **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP** e **JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI,** com a ressalva dos argumentos renovados em momento inoportuno, em conformidade com o item anterior desta decisão; para no mérito julgar:

a) JN TRANPORTES E TURISMO EIRELI

a.1) **IMPROVIDO** quanto inabilitação da empresa **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP** pela suposta violação do subitem 14.1 do edital, ao ter exibido a Carta de Apresentação (Anexo II) fora do invólucro de habilitação.

a.2) **IMPROVIDO** quanto a inabilitação da empresa **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP** pela suposta apresentação irregular de sua declaração de microempresa em desacordo com o edital.

a.3) **IMPROVIDO** quanto a inabilitação da empresa **CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP** por suposto desatendimento da qualificação técnica, no que se refere a descrição dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços.

a.4) **IMPROVIDO** quanto a seu reconhecimento como empresa de pequeno porte, e consequente fruição dos benefícios previstos na lei complementar nº 123/06.

b) CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI-EPP

b.1) **PROVIDO** para determinar que a empresa **JN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI** deixe de ser qualificada como empresa de pequeno porte perante o certame, e por decorrência, seja impedida de gozar dos benefícios previstos na lei complementar nº 123/06.

Esta é a decisão, s.m.j.

Após os procedimentos de praxe, intimem-se os interessados e publique-se a referida decisão

São Sebastião do Paraíso, 07 de fevereiro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito

[1] *14.1 – Para habilitação nesta Concorrência, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação – os documentos abaixo elencados, em uma única via, mediante Carta de Apresentação (Anexo II), referindo-se estes à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.*

[2] *16.3 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.*

[3] *De tudo quanto até agora se expôs, conclui-se que a jurisprudência, a partir do STJ, admite a tese que propugna o abradamento ou a desconsideração de formalidade exigida em instrumento convocatório de licitação, mas não atendida por licitante, desde que se trate de mera formalidade, que não produza efeito substancial. As formalidades que produzem efeito substancial não podem ser desprezadas pela Administração, e os licitantes que as desatenderem devem ser desclassificados ou inabilitados. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte, 2015, p. 615)*

[4] *Vide: REsp 797.170/MT, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 7/11/2006, p.252 / MS 5.866/DF, Rel. Ministro Francisco*

Falcão, Primeira Seção, DJ 10/3/2003, p. 79 / AgInt no Recurso Especial nº 1.620.661 – SC (2016/0217174-7).

[5] *Segundo informa o edital os veículos poderão ter idade máxima de 10 (dez) anos e média de 04 (quatro) anos em qualquer momento ao longo do contrato de concessão.*

[6] *Licitação Pública e Contrato Administrativo, 4 ed. rev. e ampl., Belo Horizonte, 2015, p.415.*

[7] *O mesmo conteúdo é perceptível no Anexo II – Carta de Apresentação.*

[8] *Art. 3º – Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que […].*

[9] *Vide Denúncia nº 847.932, Rel. Conselheiro Cláudio Couto Terrão – A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, que toma como base as declarações prestadas pelos sócios à Junta Comercial de que a ME e EPP enquadram-se nos requisitos constantes na Lei Complementar nº 123/06. O Tribunal de Contas da União possui entendimento de que "o enquadramento, o reenquadramento e o desenquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte são efetuadas com base em declaração do próprio empresário, perante a Junta Comercial competente.*

[10] *O registro, que constitui prova bastante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, é indispensável para assegurar a garantia dos direitos previstos nas normas aplicáveis à espécie (parágrafo único do art. 3º do Decreto 3.474/2000), devendo a qualificação como tal ser feita mediante declaração da Junta Comercial, que a expede com base em informação da empresa interessada, com o requerimento à respectiva Junta (Acórdão 1972/2010 do TCU – Tribunal de Contas da União).*

[11] *Pregão Presencial e Eletrônico, 7ª ed. rev. e ampl., Belo Horizonte, 2015, p. 162.*

[12] *Torna-se curial enfatizar que o decreto regulamentar citado pela Recorrente aplica-se tão somente a esfera federal, tendo a lei municipal delimitadora da matéria se restringido a mera remissão da lei complementar nº 123/06.*

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:E1649937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. – CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR. Convoca os Produtores da Agricultura Familiar. Abertura dia 05/03/18 às 10h:00m. Local: sala de Licitação na Sede da Prefeitura à Rua Farmaceutico João de Paula, nº 210. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura. www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 14/02/2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:341E5C31

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO CONVOCAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Edital De Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Convoca os produtores da agricultura familiar, interessados em fornecer **Gêneros Alimentícios** para Alimentação Escolar, através de **CHAMADA PÚBLICA.** O Edital contendo a minuta de Contrato, anexos, relação de documentos, produtos, quantidade, valores e formulários de propostas se encontram no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br. Os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura, na Rua Farmaceutico João de Paula, nº 210, no dia 05/03/2018 às 10:00hs.

Serrania, 14/02/2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7C83A49F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO- Nº 014/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.
REGISTRO DE PREÇO - ATA:Nº 010/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 27(vinte e sete) de fevereiro de 2018**, à Rua Duarte de Abreu, nº90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, destinada à Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e afins, para atender as necessidades das secretarias do Município de Simão Pereira-MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 09h00 até 16h00 ou pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 14 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:98364333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007– PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Gás engarrafado com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos deste

Termo de Referência, e as condições estabelecidas, que fazem parte deste. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

EMPRESA: MARIA APARECIDA LEAL FERREIRA – ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Unidade	Valor do Item
0001	Gás de cozinha - 13kg	1.200	Unid.	70,00
0002	Gás de cozinha - 45kg	400	Unid.	300,00

Publique-se.

Três Marias/MG 09 de dezembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:AF4669E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 07 de fevereiro de 2018, página 166, nos seguintes termos:

PARA FAZER CONSTAR:
Item e Valores registrado conforme seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
NILSON R. MARTINS - ME					
Lote: 0001 - LOTE UNICO					
0001	SEMENTE DE GRAMA BATATAIS	20	Kg	97,61	1.952,20
0002	SEMENTE DE GRAMA AMENDOIN	20	Kg	300,00	6.000,00
0003	Palmeira Imperial	120	UN	27,69	3.322,80
0004	Calcário	500	Kg	0,80	400,00
0005	Adubo formulado 4.30.16	250	Kg	2,50	625,00
0006	Sulfato de amônia	200	Kg	3,20	640,00
0007	Ixória	200	Unid.	5,30	1.060,00
0008	Margaridas	120	Und.	3,00	360,00
0009	Rosa	200	Unid.	10,00	2.000,00
0010	Mussaenda	100	Unid.	38,00	3.800,00
0011	MINI ROSAS	200	UN	4,20	840,00
Total do Lote: 21.000,00					
Total do Fornecedor: 21.000,00					
Total Geral: 21.000,00					

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido resultado.

Publique-se.

Três Marias, 14 de fevereiroo de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:06272339

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

O Município de Três Marias - MG, através da Pregoeira, torna público a abertura de procedimento licitatório, o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedra Portuguesa, para Praça Manoel Castelo Branco do Município de Três Marias, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência. Julgamento: 27/02/2018, às 13:00 horas**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 14 de fevereiro 2018.

JANAINA CARDOSO FIGEIREDO VIANA
Pregoeira
Substituta

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D651B347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE SESSÃO E REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004.2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O ADIAMENTO DA SESSÃO DO DIA 15/02/2018 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTOCÓPIA COM TIRAGEM ESTIMADA DE 1.298.700 CÓPIAS OU IMPRESSÃO, COM O TOTAL DE 09 (NOVE) MÁQUINAS, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA A LASER OU LED, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO DE TODOS OS SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO COMO TONNER, REVELADOR E CILINDRO, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO. A NOVA SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 01/03/2018 ÀS 14:00 NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA *www.tupaciguara.mg.gov.br.*

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3F4F8297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ADJUDICAÇÃO

O Município de Tupaciguara torna pública a ADJUDICAÇÃO do processo licitatório nº. 012/2018, Pregão Presencial nº. 005/2018, objetivando a **aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência** para a empresa: **Ailton Hipólito de Moura - ME** pelo valor de **R$83.844,63** (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:9C94E572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório nº. 012/2018, Pregão Presencial nº. 005/2018, objetivando a **aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência** para a empresa: **Ailton Hipólito de Moura - ME** pelo valor de **R$83.844,63** (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:1CEAB483

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 037 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e
CONSIDERANDO a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;
CONSIDERANDO que os cargos efetivos de fiscais de postura e de meio ambiente encontram-se vagos;
CONSIDERANDO a urgente e inadiável necessidade de se proceder a uma rigorosa fiscalização em todos os munícipes e empresas que infringirem a legislação municipal, notificando-os para a sua adequação, sob as penas da lei;
CONSIDERANDO que o Código de Posturas entrará em vigor após o dia 11 de fevereiro de 2018 e a necessidade de se proceder à fiscalização das posturas municipais e de meio ambiente;
CONSIDERANDO que cabe ao Município exercer seu poder de polícia para assegurar a ordem pública, limitando e disciplinando direitos individuais, ajustando-os ao interesse e ao bem-estar público;
DECRETA:
Art. 1º Fica delegado aos servidores Nilton Antônio Cardoso, André Luiz Esteves dos Santos e Arthur Campos Ragazoni, as atribuições inerentes ao cargo de fiscal de posturas, e aos servidores Ronnie Pereira Marques e Matheus Vale Santana Faria, as atribuições inerentes ao cargo de fiscal de meio ambiente municipal, os quais deverão proceder às notificações, orientações, vistorias, interpelações e às multas aos infratores, desde que previstas na legislação municipal.
Art. 2º É vedado ao servidor público indicado no artigo 1º subdelegar as competências indicadas neste Decreto.
Art. 3º A delegação será exercida em caráter temporário, sem prejuízo das funções que já exerce e sem acumulação de remuneração.
Art. 4º O desrespeito, desacato ou ofensa a servidor competente em razão de suas funções, bem como o embaraço oposto a qualquer ato de fiscalização de leis ou regulamentos de posturas municipais, sujeitarão o infrator às sanções previstas na legislação.
Art. 5º Os servidores incumbidos da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da higiene, sossego, segurança pública e saúde pública, terão livre acesso, cumpridas as formalidades legais, às áreas, imóveis ou locais públicos e privados, podendo solicitar o auxílio do órgão policial.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e as que versem sobre a mesma matéria.

Tupaciguara/MG, 09 de fevereiro de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:B0DB077A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 006/2018 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Pregão Presencial nº 006/2018. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: RAIMUNDA ALVES BEZERRA-ME itens: 1- R$ 12,00; 2- R$ 10,00; LISBOA DURAES ALIMENTOS LTDA- ME item: 3- R$ 24,90.

Urucuia/MG, 14 de Fevereiro de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:CA246B2F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Dispensa nº 003/2018, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a pessoa física: ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Valor Mensal R$ 1.300,00, Vigências: 12 meses a contar da assinatura.

Urucuia/MG 14 de Fevereiro de 2018

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:F6E200E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 011/2018. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 28 de Fevereiro de 2018, às 08:30 horas, realizara Pregão Presencial – SRP nº 011/2018, exclusiva para ME's, EPP's e MEI's objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 14 de Fevereiro de 2018

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:2358ACD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 012/2018. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 28 de Fevereiro de 2018, às 08:30 horas, realizara Pregão Presencial – SRP nº 012/2018, exclusiva para ME's, EPP's e MEI's objeto: Aquisição de Carnes e derivados. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 14 de Fevereiro de 2018

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:51988425

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 013/2018. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 01 de Março de 2018, às 08:30 horas, realizara Pregão Presencial – SRP nº 013/2018, exclusiva para ME's, EPP's e MEI's objeto: Aquisição de Material de Limpeza. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 14 de Fevereiro de 2018

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:CF2D8C30

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 014/2018. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 01 de Março de 2018, às 14:00 horas, realizara Pregão Presencial – SRP nº 014/2018, objeto: Aquisição de Motocicleta (motos). Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 14 de Fevereiro de 2018

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Almeida Cavalcanti
Código Identificador:CA957CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº PRC 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
CONTRATADA: PRIME ASFALTOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), DE APLICAÇÃO FRIA, CONFORME AS DESCRIÇÕES DO ANEXO VII - TERMO DE REFERENCIA
VALOR: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 08/02/2018 A 08/02/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30.

JOÃO RODRIGO DO REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:284E0FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – ATA SESSÃO PÚBLICA – PROCESSO 01/2018 – PREGÃO 01/2018

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG -
CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br
E-mail: cistm@cistm.com.br
CISTM
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO CISTM
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Processo: 01/2018
Pregão Nº: 01/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E CIRURGIAS PREÂMBULO

No dia 31 de Janeiro de 2018, às 8:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões do prédio sede do CISTM, sito na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, bairro Industrial, município de Uberlândia-MG, a Pregoeira, Senhora Sra ERONDINA IPOLITO DE SOUSA FERNANDES, e os membros da Equipe de Apoio, Senhoras MARIA MARTINS PEDROSSA, ROSANGELA CÉLIA LOPES, designados nos autos do Processo, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.
Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO	
REPRESENTANTES	EMPRESAS
EMPRESAS CREDENCIADAS	
AMANDA KELLY C MARTINS	GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CESAR FRANCO DE SOUZA	HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA
GABRIEL PINHEIRO	COELHO COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS
GLAUCIENE DA SILVA	CLINICA DE RADIOLOGIA SS
GUSTAVO ALVES RIBEIRO	NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT
KARINE AMARAL SILVA	ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR
PATRICIA BARBOSA TEIXEIRA MARQUES	MEDPHOTON E TERAPIAS SS DIGNOSTICOS
RAFAEL DIB OLIVEIRA MENDES	PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS

SEM REPRESENTANTE	CLINICA CENTER MEDICA LTDA
SUZANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IM

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.
Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.
REGISTRO DO PREGÃO
Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.
Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:16:29	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:15:03	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:17:01	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:16:50	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:16:20	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:16:10	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:13:15	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:17:18	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:13:50	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCU	418,0000	0,00%	09:15:43	Selecionada
Fase : Negociação				
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCU	415,0000	0,00%	10:50:00	
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCU	380,0000	0,00%	10:51:22	
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCU	380,0000	0,00%	10:51:27	Vencedor
Item: 002.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:19:58	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:20:08	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:19:36	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:20:02	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:19:52	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:19:43	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:19:03	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:20:12	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:19:07	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP E	1.500,0000	0,00%	09:19:26	Selecionada
Fase : Negociação				
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP E	1.490,0000	0,00%	10:52:23	
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP E	1.490,0000	0,00%	10:52:30	Vencedor
Item: 003.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:21:13	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:20:49	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:21:29	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:21:17	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:21:09	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:21:05	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:20:33	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:21:33	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:20:36	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCUL	88,0000	0,00%	09:21:00	Selecionada
Fase : Negociação				
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCUL	82,0000	0,00%	10:52:57	
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCUL	80,0000	0,00%	10:53:06	
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCUL	80,0000	0,00%	10:53:13	Vencedor
Item: 004.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:30:37	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:30:50	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:30:42	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:30:33	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:30:29	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:21:53	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:30:54	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:21:58	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCU	275,0000	10,00%	10:30:24	Selecionada
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM	250,0000	0,00%	09:22:12	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCU	275,0000	0,00%	14:49:47	Desclassificada
Fase : Negociação				
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM	250,0000	0,00%	14:50:23	Vencedor
Item: 005.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:32:42	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:32:49	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:32:26	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:32:46	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:32:38	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:32:30	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:31:39	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:32:53	Sem Proposta

CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:31:44	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM	200,0000	0,00%	10:32:22	Selecionada
Fase : Negociação				
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM	200,0000	0,00%	10:54:30	Vencedor
Item: 006.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:33:37	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:33:24	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:33:45	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:33:27	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:33:41	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:33:34	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:33:31	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:33:16	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:33:49	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:33:21	Sem Proposta
Item: 007.00 Encerrado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:34:44	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:34:53	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:34:32	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:34:47	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:34:40	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:34:36	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:34:08	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:34:58	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:34:12	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM	825,0000	0,00%	10:34:26	Selecionada
Fase : Negociação				
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM	820,0000	0,00%	10:55:21	
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM	815,0000	0,00%	10:55:54	
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM	815,0000	0,00%	10:56:07	Vencedor
Item: 008.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:35:36	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:35:22	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:35:44	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:35:25	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:35:40	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:35:32	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:35:29	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:35:14	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:35:48	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTIC O POR IMAG	***	***	10:35:18	Sem Proposta
Item: 009.00 Encerrado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:36:40	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:36:50	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:36:26	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:36:43	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:36:36	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:36:32	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:36:06	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:36:54	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:36:10	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM	500,0000	0,00%	10:36:22	Selecionada
Fase : Negociação				
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM	490,0000	0,00%	10:57:28	
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM	490,0000	0,00%	11:06:37	Vencedor
Item: 010.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:37:43	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:37:22	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:37:53	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:37:48	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:37:40	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:37:36	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:37:12	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:37:57	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:37:16	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCUL	66,0000	0,00%	10:37:32	Selecionada
Fase : Negociação				
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCUL	60,0000	0,00%	10:58:07	
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCUL	60,0000	0,00%	10:58:12	Vencedor
Item: 011.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:38:56	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:38:24	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:39:05	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:39:00	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:38:52	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:38:43	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:38:16	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:39:10	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:38:20	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCU	330,0000	0,00%	10:38:38	Selecionada
Fase : Negociação				
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCU	300,0000	0,00%	10:58:44	
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCU	300,0000	0,00%	10:58:47	Vencedor
Item: 012.00 Encerrado				
Fase : Propostas				

PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:39:59	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:39:35	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:40:06	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:40:02	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:39:56	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:39:51	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:39:28	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:40:11	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:39:31	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCUL	66,0000	0,00%	10:39:46	Selecionada
Fase : Negociação				
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCUL	60,0000	0,00%	10:59:18	
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCUL	60,0000	0,00%	10:59:22	Vencedor
Item: 013.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:40:51	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:40:38	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:40:58	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:40:41	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:40:54	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:40:48	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:40:44	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:40:30	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:41:03	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:40:35	Sem Proposta
Item: 014.00 Fracassado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:41:39	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:41:26	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:41:47	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:41:29	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:41:43	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:41:35	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:41:32	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:41:20	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:42:04	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:41:23	Sem Proposta
Item: 015.00 Encerrado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:42:56	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:42:32	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:43:05	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:43:01	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:42:53	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:42:49	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:42:24	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:43:09	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:42:28	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCU	143,0000	0,00%	10:42:44	Selecionada
Fase : Negociação				
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCU	130,0000	0,00%	11:00:01	
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCU	130,0000	0,00%	11:00:06	Vencedor
Item: 016.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:26:31	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:25:53	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:27:42	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:26:04	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:27:28	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:26:21	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:26:14	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:25:24	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:27:49	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:25:42	Sem Proposta
Item: 017.00 Fracassado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:29:37	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:28:48	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:29:53	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:28:56	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:29:44	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:29:28	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:29:22	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:28:17	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:30:01	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:28:29	Sem Proposta
Item: 018.00 Fracassado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:31:26	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:30:48	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:31:55	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:31:04	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:31:31	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:31:19	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:31:15	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:30:32	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:32:04	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:30:45	Sem Proposta
Item: 019.00 Fracassado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:33:50	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:32:51	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:34:21	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:32:57	Sem Proposta

HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:33:58	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:33:09	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:33:03	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:32:32	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:34:34	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:32:41	Sem Proposta
Item: 020.00 Fracassado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:35:32	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:35:15	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:35:43	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:35:19	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:35:38	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:35:27	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:35:23	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:35:07	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:35:47	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:35:11	Sem Proposta
Item: 021.00 Fracassado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:36:43	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:36:25	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:36:51	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:36:29	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:36:47	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:36:38	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:36:35	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:36:16	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:36:55	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:36:21	Sem Proposta
Item: 022.00 Encerrado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:37:50	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:37:34	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:37:38	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:37:54	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:37:46	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:37:42	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:37:26	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:38:10	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:37:31	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPI	1.250,0000	0,00%	09:38:05	Selecionada
Fase : Negociação				
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPI	1.250,0000	0,00%	13:26:36	Vencedor
Item: 023.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:38:58	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:38:40	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:38:45	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:39:02	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:38:54	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:38:50	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:38:32	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:39:15	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:38:36	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS	650,0000	0,00%	09:39:11	Selecionada
Fase : Negociação				
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS	650,0000	0,00%	13:27:13	Vencedor
Item: 024.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:39:59	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:39:43	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:40:18	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:39:47	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:39:55	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:39:52	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:39:36	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:40:22	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:39:39	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	2.200,0000	0,00%	09:40:13	Selecionada
Fase : Negociação				
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	1.600,0000	0,00%	13:28:03	
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	1.600,0000	0,00%	13:28:08	Vencedor
Item: 025.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:41:02	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:40:47	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:41:17	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:40:51	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:40:58	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:40:54	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:40:41	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:41:21	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:40:44	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	2.200,0000	0,00%	09:41:13	Selecionada
Fase : Negociação				
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	1.600,0000	0,00%	13:28:51	
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	1.600,0000	0,00%	13:28:55	Vencedor
Item: 026.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:42:04	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:41:47	Sem Proposta

MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:42:15	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:41:51	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:41:59	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:41:55	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:41:40	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:42:19	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:41:44	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	2.200,0000	0,00%	09:42:11	Selecionada
Fase : Negociação				
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	1.600,0000	0,00%	13:29:19	
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	1.600,0000	0,00%	13:29:25	Vencedor
Item: 027.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:43:04	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:42:44	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:43:18	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:42:49	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:43:00	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:42:54	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:42:37	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:43:22	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:42:40	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	2.200,0000	0,00%	09:43:14	Selecionada
Fase : Negociação				
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	1.600,0000	0,00%	13:29:56	
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	1.600,0000	0,00%	13:30:00	Vencedor
Item: 028.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:44:05	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:43:47	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:44:17	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:43:52	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:44:01	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:43:55	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:43:40	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:44:21	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:43:44	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	2.200,0000	0,00%	09:44:13	Selecionada
Fase : Negociação				
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	1.600,0000	0,00%	13:30:28	
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	1.600,0000	0,00%	13:30:32	Vencedor
Item: 029.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:45:02	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:45:37	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:45:07	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:45:33	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:45:16	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:45:11	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:45:42	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:44:57	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	450,0000	150,00%	09:44:52	Selecionada
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	180,0000	0,00%	09:45:27	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	179,0000	0,56%	13:31:33	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	178,0000	0,00%	13:31:49	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	176,0000	0,57%	13:31:58	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	175,0000	0,00%	13:32:08	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	174,0000	0,58%	13:32:17	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	173,0000	0,00%	13:32:28	
Fase : 4a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	172,0000	0,58%	13:32:37	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	171,0000	0,00%	13:32:56	
Fase : 5a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	170,0000	0,59%	13:33:06	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	169,0000	0,00%	13:33:33	
Fase : 6a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	168,0000	0,60%	13:33:43	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	167,0000	0,00%	13:33:56	
Fase : 7a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	166,0000	0,61%	13:34:06	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	165,0000	0,00%	13:34:20	
Fase : 8a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	164,0000	0,61%	13:34:27	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	163,0000	0,00%	13:34:42	
Fase : 9a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	162,0000	1,25%	13:34:53	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	160,0000	0,00%	13:35:08	
Fase : 10a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	159,0000	0,63%	13:35:17	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	158,0000	0,00%	13:35:28	
Fase : 11a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	157,0000	1,29%	13:35:35	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	155,0000	0,00%	13:35:44	
Fase : 12a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	154,0000	1,32%	13:35:52	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	152,0000	0,00%	13:36:03	

Fase : 13a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	150,0000	1,35%	13:36:15	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	148,0000	0,00%	13:36:31	
Fase : 14a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	147,0000	0,68%	13:36:40	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	146,0000	0,00%	13:36:55	
Fase : 15a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	146,0000	0,69%	13:37:22	Declinou
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	145,0000	0,00%	13:37:07	
Fase : Negociação				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	145,0000	0,00%	13:37:32	Vencedor
Item: 030.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:46:16	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:46:46	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:46:21	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:46:42	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:46:29	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:46:25	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:46:05	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:46:50	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:46:13	Sem Proposta
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	350,0000	0,00%	09:46:38	Selecionada
Fase : Negociação				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	325,0000	0,00%	13:38:27	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	325,0000	0,00%	13:38:37	Vencedor
Item: 031.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:48:05	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:48:38	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:48:09	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:48:34	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:48:18	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:48:13	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:48:42	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:48:01	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	450,0000	28,57%	09:47:56	Selecionada
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	350,0000	0,00%	09:48:29	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	347,0000	0,87%	13:39:10	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	344,0000	0,00%	13:39:21	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	341,0000	0,89%	13:39:30	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	338,0000	0,00%	13:39:40	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	335,0000	0,90%	13:39:48	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	332,0000	0,00%	13:39:58	
Fase : 4a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	329,0000	0,92%	13:40:07	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	326,0000	0,00%	13:40:21	
Fase : 5a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	323,0000	0,94%	13:40:29	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	320,0000	0,00%	13:40:40	
Fase : 6a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	317,0000	0,96%	13:40:48	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	314,0000	0,00%	13:40:59	
Fase : 7a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	311,0000	0,97%	13:41:06	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	308,0000	0,00%	13:41:18	
Fase : 8a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	305,0000	0,99%	13:41:26	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	302,0000	0,00%	13:41:38	
Fase : 9a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	302,0000	1,00%	13:41:56	Declinou
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	299,0000	0,00%	13:41:47	
Fase : Negociação				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	299,0000	0,00%	13:42:10	Vencedor
Item: 032.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:49:19	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:49:49	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:49:24	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:49:46	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:49:32	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:49:27	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:49:53	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:49:15	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	200,0000	11,11%	09:49:10	Selecionada
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	180,0000	0,00%	09:49:42	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	179,0000	0,56%	13:42:43	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	178,0000	0,00%	13:42:54	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	177,0000	0,57%	13:43:01	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	176,0000	0,00%	13:43:12	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	175,0000	0,57%	13:43:21	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	174,0000	0,00%	13:43:32	
Fase : 4a. Rodada de Lances				

CLINICA DE RADIOLOGIA SS	173,0000	1,76%	13:43:41	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	170,0000	0,00%	13:43:49	
Fase : 5a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	169,0000	2,42%	13:43:57	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	165,0000	0,00%	13:44:06	
Fase : 6a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	164,0000	2,50%	13:44:14	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	160,0000	0,00%	13:44:26	
Fase : 7a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	159,0000	2,58%	13:44:37	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	155,0000	0,00%	13:44:46	
Fase : 8a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	155,0000	0,65%	13:45:02	Declinou
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	154,0000	0,00%	13:44:53	
Fase : Negociação				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	154,0000	0,00%	13:45:12	Vencedor
Item: 033.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:50:45	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:50:29	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:50:53	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:50:32	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:50:49	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:50:41	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:50:37	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:50:20	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:50:57	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:50:25	Sem Proposta
Item: 034.00 Fracassado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:51:48	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:51:34	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:51:56	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:51:37	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:51:52	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:51:45	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:51:40	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:51:27	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:52:00	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:51:30	Sem Proposta
Item: 035.00 Fracassado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:52:43	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:52:29	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:52:50	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:52:32	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:52:46	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:52:40	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:52:36	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:52:21	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:52:54	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:52:25	Sem Proposta
Item: 036.00 Fracassado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:53:39	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:53:21	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:53:46	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:53:25	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:53:43	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:53:33	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:53:30	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:53:15	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:53:51	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:53:18	Sem Proposta
Item: 037.00 Fracassado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:54:34	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:54:20	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:54:43	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:54:24	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	** *	***	09:54:40	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:54:30	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:54:27	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:54:13	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:54:48	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:54:17	Sem Proposta
Item: 038.00 Fracassado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:55:31	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:55:18	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:55:40	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:55:21	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:55:36	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:55:28	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:55:24	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:55:11	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:55:46	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:55:14	Sem Proposta
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:56:57	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:56:28	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:57:06	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:56:33	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:57:01	Sem Proposta

GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:56:53	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:56:47	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:56:21	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:57:11	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:56:24	Sem Proposta
Item: 040.00 Fracassado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:58:06	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:57:48	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:58:13	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:57:53	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:58:09	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:58:02	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:57:58	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:57:40	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:58:18	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:57:45	Sem Proposta
Item: 041.00 Fracassado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	09:59:02	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:58:45	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	09:59:10	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:58:49	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	09:59:06	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	09:58:56	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	09:58:52	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:58:36	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	09:59:15	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:58:40	Sem Proposta
Item: 042.00 Fracassado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:00:30	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	09:59:52	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:00:38	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	09:59:56	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:00:34	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:00:26	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:00:02	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	09:59:43	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:00:42	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	09:59:47	Sem Proposta
Item: 043.00 Encerrado				
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:01:34	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:02:13	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:01:38	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:02:09	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:01:47	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:01:43	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:02:17	Sem Proposta
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	100,0000	0,00%	10:01:58	Selecionada
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	100,0000	0,00%	10:01:19	Selecionada
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	100,0000	0,00%	10:01:28	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	99,0000	2,06%	13:48:27	
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	98,0000	1,03%	13:48:39	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	97,0000	0,00%	13:48:48	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	96,0000	2,13%	13:48:56	
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	95,0000	1,06%	13:49:04	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	94,0000	0,00%	13:49:13	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	90,0000	2,27%	13:49:21	
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	89,0000	1,14%	13:49:30	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	88,0000	0,00%	13:49:39	
Fase : 4a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	85,0000	2,41%	13:49:48	
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	84,0000	1,20%	13:49:56	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	83,0000	0,00%	13:50:07	
Fase : 5a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	80,0000	2,56%	13:50:14	
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	79,0000	1,28%	13:50:22	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	78,0000	0,00%	13:50:32	
Fase : 6a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	75,0000	2,74%	13:50:39	
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	74,0000	1,37%	13:50:48	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	73,0000	0,00%	13:50:57	
Fase : 7a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	72,0000	4,35%	13:51:04	
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	70,0000	1,45%	13:51:12	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	69,0000	0,00%	13:51:21	
Fase : 8a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	68,0000	3,03%	13:51:29	
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	67,0000	1,52%	13:51:40	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	66,0000	0,00%	13:51:50	
Fase : 9a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	65,0000	3,17%	13:51:58	
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	64,0000	1,59%	13:52:05	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	63,0000	0,00%	13:52:15	
Fase : 10a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	62,0000	5,08%	13:52:22	
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	60,0000	1,69%	13:52:33	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	59,0000	0,00%	13:52:42	

Fase : 11a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	58,0000	3,57%	13:52:52	
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	57,0000	1,79%	13:53:01	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	56,0000	0,00%	13:53:09	
Fase : 12a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	56,0000	3,70%	13:53:39	Declinou
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	55,0000	1,85%	13:53:21	
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	54,0000	0,00%	13:53:29	
Fase : 13a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	53,0000	1,92%	13:53:48	
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	52,0000	0,00%	13:53:57	
Fase : 14a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	51,0000	2,00%	13:54:15	
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	50,0000	0,00%	13:54:24	
Fase : 15a. Rodada de Lances				
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	50,0000	2,04%	13:54:39	Declinou
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	49,0000	0,00%	13:54:32	
Fase : Negociação				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	49,0000	0,00%	13:54:47	Vencedor
Item: 044.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:03:00	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:02:43	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:03:08	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:02:47	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:03:04	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:02:55	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:02:51	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:02:34	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:03:12	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:02:40	Sem Proposta
Item: 045.00 Fracassado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:04:06	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:03:52	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:04:14	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:03:56	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:04:10	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:04:02	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:03:59	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:03:44	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:04:18	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:03:48	Sem Proposta
Item: 046.00 Encerrado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:05:17	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:05:00	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:05:27	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:05:04	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:05:22	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:05:13	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:05:09	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:04:53	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:04:57	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	58,0000	0,00%	10:05:37	Selecionada
Fase : Negociação				
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	58,0000	0,00%	13:55:29	Vencedor
Item: 047.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:06:30	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:06:14	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:06:38	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:06:19	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:06:34	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:06:26	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:06:23	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:06:07	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:06:42	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:06:11	Sem Proposta
Item: 048.00 Encerrado				
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:07:28	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:08:06	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:07:32	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:08:01	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:07:39	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:07:35	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	13:56:22	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:07:23	Sem Proposta
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	350,0000	75,00%	10:07:55	Selecionada
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	200,0000	0,00%	10:07:19	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	199,0000	0,51%	13:56:45	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	198,0000	0,00%	13:57:08	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	198,0000	1,54%	13:57:33	Declinou
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	195,0000	0,00%	13:57:17	
Fase : Negociação				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	190,0000	0,00%	13:58:01	
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	190,0000	0,00%	13:58:05	Vencedor
Item: 049.00 Fracassado				
Fase : Propostas				

PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:09:11	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:08:55	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:09:19	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:08:59	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:09:15	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:09:07	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:09:03	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:08:46	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:09:25	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:08:51	Sem Proposta
tem: 050.00 Encerrado				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:10:42	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:10:10	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:10:51	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:10:15	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:10:47	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:10:24	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:10:20	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:09:54	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:10:56	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	300,0000	0,00%	10:10:06	Selecionada
Fase : Negociação				
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	298,0000	0,00%	13:58:56	
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	295,0000	0,00%	13:59:50	
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR	295,0000	0,00%	13:59:53	Vencedor
Item: 051.00 Fracassado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:13:13	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:12:57	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:13:20	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:13:01	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:13:16	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:13:09	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:13:05	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:12:01	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:13:24	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:12:53	Sem Proposta
Item: 052.00 Encerrado				
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:14:14	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:14:46	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:14:17	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:14:42	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:14:24	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:14:21	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:14:49	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:14:10	Sem Proposta
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	120,0000	0,00%	10:14:36	Selecionada
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	120,0000	0,00%	10:13:59	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	119,0000	0,85%	14:00:39	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	118,0000	0,00%	14:00:57	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	117,0000	0,86%	14:01:07	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	116,0000	0,00%	14:01:18	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	115,0000	0,88%	14:01:25	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	114,0000	0,00%	14:01:34	
Fase : 4a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	113,0000	0,89%	14:01:43	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	112,0000	0,00%	14:01:53	
Fase : 5a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	110,0000	0,92%	14:02:01	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	109,0000	0,00%	14:02:11	
Fase : 6a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	108,0000	0,93%	14:02:21	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	107,0000	0,00%	14:02:32	
Fase : 7a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	106,0000	0,95%	14:02:42	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	105,0000	0,00%	14:02:52	
Fase : 8a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	104,0000	0,97%	14:03:02	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	103,0000	0,00%	14:03:10	
Fase : 9a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	102,0000	0,99%	14:03:23	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	101,0000	0,00%	14:03:34	
Fase : 10a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	100,0000	1,01%	14:03:43	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	99,0000	0,00%	14:03:52	
Fase : 11a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	99,0000	1,02%	14:04:17	Declinou
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	98,0000	0,00%	14:04:01	
Fase : Negociação				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	98,0000	0,00%	14:05:53	Vencedor
Item: 053.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:15:19	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:15:50	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:15:23	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:15:45	Sem Proposta

GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:15:32	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:15:27	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:15:54	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:15:15	Sem Proposta
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	120,0000	0,00%	10:15:42	Selecionada
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	120,0000	0,00%	10:15:09	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	119,0000	0,85%	14:06:37	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	118,0000	0,00%	14:06:46	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	115,0000	0,88%	14:06:53	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	114,0000	0,00%	14:07:09	
Fase : 3a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	113,0000	0,89%	14:07:17	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	112,0000	0,00%	14:07:26	
Fase : 4a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	110,0000	0,92%	14:07:33	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	109,0000	0,00%	14:07:43	
Fase : 5a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	108,0000	0,93%	14:07:51	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	107,0000	0,00%	14:08:02	
Fase : 6a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	106,0000	0,95%	14:08:10	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	105,0000	0,00%	14:08:19	
Fase : 7a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	104,0000	0,97%	14:08:31	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	103,0000	0,00%	14:08:41	
Fase : 8a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	102,0000	0,99%	14:08:51	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	101,0000	0,00%	14:09:00	
Fase : 9a. Rodada de Lances				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM	100,0000	1,01%	14:09:08	
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	99,0000	0,00%	14:09:24	
Fase : 10a. Rodada de Lances				
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	99,0000	1,02%	14:09:42	Declinou
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	98,0000	0,00%	14:09:32	
Fase : Negociação				
PRO IMAEM DIAGNOSICO POR IMAGEM S	98,0000	0,00%	14:09:54	Vencedor
Item: 054.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:17:02	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:16:23	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:17:11	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:16:27	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:17:06	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	***	***	10:16:58	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:16:14	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	10:17:16	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:16:18	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGIC	152,0000	0,00%	10:16:53	Selecionada
Fase : Negociação				
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGIC	150,0000	0,00%	14:12:11	
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGIC	148,0000	0,00%	14:12:58	Vencedor
Item: 055.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA LT	***	***	10:18:20	Sem Proposta
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT D	***	***	10:17:46	Sem Proposta
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS L	***	***	10:18:29	Sem Proposta
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR L	***	***	10:17:49	Sem Proposta
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	***	***	10:18:24	Sem Proposta
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LT	***	***	10:17:53	Sem Proposta
CLINICA DE RADIOLOGIA SS	***	***	10:17:39	Sem Proposta
CLINICA CENTER MEDICA LTDA	***	***	14:13:42	Sem Proposta
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAG	***	***	10:17:42	Sem Proposta
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LT	304,0000	0,00%	10:18:15	Selecionada
Fase : Negociação				
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LT	302,0000	0,00%	14:14:39	
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LT	302,0000	0,00%	14:14:47	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA		VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00	Encerrado		
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR LTDA ...		418,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 002.00	Encerrado		
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT DE U		1.500,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 003.00	Encerrado		
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR LTDA		88,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 004.00	Encerrado		
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT DE UBE		250,0000	1º Lugar
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR LTDA ...		275,0000	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			

Item: 005.00	Encerrado		
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT DE UBE		200,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 007.00	Encerrado		
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT DE UBE		825,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 009.00	Encerrado		
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT DE UBE		500,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 010.00	Encerrado		
SO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR LTDA		66,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 011.00	Encerrado		
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR LTDA ...		330,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 012.00	Encerrado		
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR LTDA		66,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 015.00	Encerrado		
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR LTDA ...		143,0000	1º Lugar
Item: 022.00	Encerrado		
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS LTDA		1.250,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 023.00	Encerrado		
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS LTDA ...		650,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 024.00	Encerrado		
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA		2.200,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 025.00	Encerrado		
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA		2.200,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 026.00	Encerrado		
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA		2.200,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 027.00	Encerrado		
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA		2.200,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 028.00	Encerrado		
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA		2.200,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 029.00	Encerrado		
CLINICA DE RADIOLOGIA SS		145,0000	1º Lugar
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA		146,0000	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 030.00	Encerrado		
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA		350,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 031.00	Encerrado		
CLINICA DE RADIOLOGIA SS		299,0000	1º Lugar
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA		302,0000	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 032.00	Encerrado		
CLINICA DE RADIOLOGIA SS		154,0000	1º Lugar
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA		155,0000	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 043.00	Encerrado		
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA		49,0000	1º Lugar
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SC		50,0000	2º Lugar
CLINICA DE RADIOLOGIA SS		56,0000	3º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 046.00	Encerrado		
CLINICA CENTER MEDICA LTDA		58,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 048.00	Encerrado		
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA		195,0000	1º Lugar
CLINICA DE RADIOLOGIA SS		198,0000	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 050.00	Encerrado		
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SC		300,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 052.00	Encerrado		
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA		98,0000	1º Lugar
CLINICA DE RADIOLOGIA SS		99,0000	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 053.00	Encerrado		
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA		98,0000	1º Lugar
CLINICA DE RADIOLOGIA SS		99,0000	2º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 054.00	Encerrado		
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA		148,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Item: 055.00	Encerrado		
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA		304,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que oa preçoa obtidoa, abaixo especificadoa, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR VALOR		
		PREÇO	NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE O	418,0000	380,0000	Vencedor
002.00	NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP E	1.500,0000	1.490,0000	Vencedor
003.00	ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE O	88,0000	80,0000	Vencedor
004.00	NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP E	250,0000	250,0000	Vencedor
005.00	NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP E	200,0000	200,0000	Vencedor
007.00	NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP E	825,0000	815,0000	Vencedor
009.00	NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP E	500,0000	490,0000	Vencedor
010.00	ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE O	66,0000	60,0000	Vencedor
011.00	ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE O	330,0000	300,0000	Vencedor
012.00	ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE O	66,0000	60,0000	Vencedor
015.00	ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE O	143,0000	130,0000	Vencedor
022.00	MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPI	1.250,0000	1.250,0000	Vencedor
023.00	MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPI	650,0000	650,0000	Vencedor
024.00	HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	2.200,0000	1.600,0000	Vencedor
025.00	HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	2.200,0000	1.600,0000	Vencedor
026.00	HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	2.200,0000	1.600,0000	Vencedor
027.00	HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	2.200,0000	1.600,0000	Vencedor
028.00	HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA	2.200,0000	1.600,0000	Vencedor
029.00	CLINICA DE RADIOLOGIA SS	145,0000	145,0000	Vencedor
030.00	PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGE	350,0000	325,0000	Vencedor
031.00	CLINICA DE RADIOLOGIA SS	299,0000	299,0000	Vencedor
032.00	CLINICA DE RADIOLOGIA SS	154,0000	154,0000	Vencedor
043.00	PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGE	49,0000	49,0000	Vencedor
046.00	CLINICA CENTER MEDICA LTDA	58,0000	58,0000	Vencedor
048.00	PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGE	195,0000	190,0000	Vencedor
050.00	CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO P	300,0000	295,0000	Vencedor
052.00	PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGE	98,0000	98,0000	Vencedor
053.00	PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGE	98,0000	98,0000	Vencedor
054.00	COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOG	152,0000	148,0000	Vencedor
055.00	GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS	304,0000	302,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR	380,0000	Vencedor
002.00	NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT	1.490,0000	Vencedor
003.00	ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR	80,0000	Vencedor
004.00	NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT	250,0000	Vencedor
005.00	NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT	200,0000	Vencedor
006.00	**********	***	Fracassado
007.00	NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT	815,0000	Vencedor
008.00	**********	***	Fracassado
009.00	NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT	490,0000	Vencedor
010.00	ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR	60,0000	Vencedor
011.00	ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR	300,0000	Vencedor
012.00	ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR	60,0000	Vencedor
013.00	**********	***	Fracassado
014.00	**********	***	Fracassado
015.00	ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR	130,0000	Vencedor
016.00	**********	***	Fracassado
017.00	**********	***	Fracassado
018.00	**********	***	Fracassado
019.00	**********	***	Fracassado
020.00	**********	***	Fracassado
021.00	**********	***	Fracassado
022.00	MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS	1.250,0000	Vencedor
023.00	MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS	650,0000	Vencedor
024.00	HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	1.600,0000	Vencedor
025.00	HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	1.600,0000	Vencedor
026.00	HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	1.600,0000	Vencedor
027.00	HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	1.600,0000	Vencedor
028.00	HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA	1.600,0000	Vencedor
029.00	CLINICA DE RADIOLOGIA SS	145,0000	Vencedor
030.00	PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA	325,0000	Vencedor
031.00	CLINICA DE RADIOLOGIA SS	299,0000	Vencedor
032.00	CLINICA DE RADIOLOGIA SS	154,0000	Vencedor
033.00	**********	***	Fracassado
034.00	**********	***	Fracassado
035.00	**********	***	Fracassado
036.00	**********	***	Fracassado
037.00	**********	***	Fracassado
038.00	**********	***	Fracassado
039.00	**********	***	Fracassado
040.00	**********	***	Fracassado
041.00	**********	***	Fracassado
042.00	**********	***	Fracassado

043.00	PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA	49,0000	Vencedor
044.00	**********	***	Fracassado
045.00	**********	***	Fracassado
046.00	CLINICA CENTER MEDICA LTDA	58,0000	Vencedor
047.00	**********	***	Fracassado
048.00	PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA	190,0000	Vencedor
049.00	**********	***	Fracassado
050.00	CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IM	295,0000	Vencedor
051.00	**********	***	Fracassado
052.00	PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA	98,0000	Vencedor
053.00	PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA	98,0000	Vencedor
054.00	COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS	148,0000	Vencedor
055.00	GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	302,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO
Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira adjudicou os itens acima, do objeto deste Pregão às respectivas empresas vencedoras.
Para o item 55, deve ser considerado o valor de R$151,00 (cento e cinquenta e um reais) para endoscopia digestiva alta e o valor de R$151,00 (cento e cinquenta e um reais) para procedimentos em endoscopia.
ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA
Para o item 4 deste Processo, houve divergência nas opiniões das licitantes Neo Oftalmo Nucleo Especializado em Oftalmologia SS Ltda. e Iso Olhos Instituto de SaúdeOcular Ltda. em relação ao enquadramento do procedimento identificado como Capsulotomia Yag Laser em cirurgia ou exame. Assim, a pregoeira abriu diligência para confirmar a informação e, em consulta ao site oficial do SUS, através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, o procedimento denominado “capsulotomia Yag Laser” enquadra-se como procedimento cirúrgico ambulatorial, registrado sob o número 04.05.05.002-0. Assim, a licitante Iso Olhos Instituto de SaúdeOcular Ltda. foi desclassificada no item 4, mantendo para este item do certame a licitante Neo Oftalmo Nucleo Especializado em Oftalmologia SS Ltda.
A empresa Clinica de Radiologia SS Ltda, pediu declassificação para o item 51- Tomografia com anestesia, pois cotou errado o procedimento.

ASSINAM:
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

AMANDA KELLY C MARTINS
GASTROCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CESAR FRANCO DE SOUZA
HCI ITUIUTABA CARDIOS CIENCIA LTDA

GABRIEL PINHEIRO COELHO
COELHO ARBEX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA

GLAUCIENE DA SILVA
CLINICA DE RADIOLOGIA SS

GUSTAVO ALVES RIBEIRO
NEO OFTALMOLOGIA- NUCLEO ESP EM OFT DE UBERLANDIA SS LTDA

KARINE AMARAL SILVA
ISO OLHOS INSTITUTO DE SAUDE OCULAR LTDA

PATRICIA BARBOSA TEIXEIRA MARQUES
MEDPHOTON DIGNOSTICOS E TERAPIAS SS LTDA

RAFAEL DIB OLIVEIRA MENDES
PRO IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA

SEM REPRESENTANTE
CLINICA CENTER MEDICA LTDA

SUZANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SC LTDA

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

ERONDINA IPOLITO DE SOUSA FERNANDES
Pregoeiro

MARIA MARTINS PEDROSSA

ROSANGELA CÉLIA LOPES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:240FC224